SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 24 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2377

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 224/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019

"REVOGA CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais etc.

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a concessão de férias concedida à servidora Lígia Maria Vieira, Assistente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, concedida pela Portaria nº 211/2019 , prevista para ser usufruída no período 01/07 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09/03/2017 a 08/03/2018.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:A8D373E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 225/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 138 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Maria Aparecida Costa Mateini, cadastrada no CPF nº 783.786.561-871, inscrita no RG. sob o nº 2.256.814 SSP/MS, funcionária pública municipal no cargo efetivo de Professora junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que serão usufruídos no período de 10/06/2019 a 07/09/2019, conforme abaixo descritos.

PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A USUFRUIR
O3/02/2004 A 02/02/2009	30 DIAS
03/02/2009 A 02/02/2014	60 DIAS

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:4AE2A769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 226/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:
-

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ivaninha de Oliveira Rocha	13/01/2017 a 12/01/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Aline Aparecida de Paula	20/09/2016 a 19/09/2017	01/07/2019 a 30/07/2019
Aline Costa Curta Gonçalves	03/05/2017 a 02/05/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Cristiane de Souza Galle Lourenço	04/06/2017 a 03/06/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Marcela de Freitas de Figueiredo	17/08/2017 a 16/08/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Maria das Graças Camilo da Silva	28/12/2016 a 27/12/2017	01/07/2019 a 30/07/2019
Maria Emília Fernandes de Oliveira	21/09/2015 a 03/07/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Taisi Aparecida Ariane Teixeira	08/08/2017 a 07/08/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Tais Helena dos Santos Oliveira	04/06/2018 a 03/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Renata Selvano de Oliveira	04/06/2018 a 03/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Pedro Paulo Alves Costa	16/04/2017 a 15/04/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Sebastiana Moura Melquiades	31/10/2017 a 01/01/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Pollyana Coelho dos Santos	21/03/2017 a 20/03/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Carlos Joberto Sanches Paes	06/01/2017 a 05/01/2018	01/07/2019 a 30/07/2019

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:47B77835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 227/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Marcelo do Carmo Silva	11/04/2018 a 10/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Adenir Antônio Borsato	01/01/2018 a 31/12/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Leandro Andrade de Lima	21/03/2018 a 20/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Nays Renilce Mendonça dos Santos	11/05/2018 a 10/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Elaine Kotay Lira	17/08/2016 a 16/08/2017	01/07/2019 a 30/07/2019
Edivam Dolaci Siviero Santos	26/07/2016 a 25/07/2017	01/07/2019 a 30/07/2019
Rosa Maria Teixeira dos Santos	21/09/2017 a 20/09/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Marilena Santos Macedo	05/11/2017 a 04/11/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Sandra Maria Rodrigues Cordeiro	04/05/2016 a 03/05/2017	15/07/2019 a 13/08/2019
Simões Lopes de Oliviera	04/05/2017 a 03/05/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Aparecido de Almeida Canuto	20/04/2017 a 19/04/2018	01/07/2019 a 30/07/2019

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:7EFC3126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 228/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÕES DAS LOTAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º Ficam regularizadas as lotações das servidoras abaixo mencionadas, detentoras das funções gratificadas (FG1), pertencentes ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, conforme abaixo:

Nome	Lotação
Aline Abott	ESF Emiko Resende
Aline CostaCurta Gonçalves	ESF Lúcio Ferreira da Rosa
Kellen Hollo Bispo	ESF Santa Maria
Lucimara Alves Breda	ESF Central
Rosângela Farias Kawakita	ESF São Francisco
Samantha Silva Cruz	ESF Acapulco

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:1A9C7F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 229/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

José Carlos Zanardo, Secretário Municipal de Administração e Fazenda do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 47, § 1º da Lei Orgânica do Município de Bataguassu-MS,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com cadastro no CPF sob o nº 069.753.388-33, e RG nº 17.834.282 SSP/SP, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08/02/2018 a 07/02/2019, que serão usufruídas com inicio em 26/06/2019 a 25/07/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:848701F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 230/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"Revoga designação de servidor que compõe a Junta Oficial de Perícia Médica do Município de Bataguassu-MS e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a designação do servidor Eder Nascimento de Moraes, Médico Clínico Geral, portador do RG Nº 1197742 SSP/MS, com cadastro no CPF Nº 870.566.661-91, da composição da Junta Oficial de Perícia Médica do Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, constante na Portaria nº 253/2017, a contar de 13 de Junho de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:A039A37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 231/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Diego Aparecido Alves Costa Moreno	04/06/2016 a 03/06/2017	15/07/2019 a 13/08/2019
Juliano Ferreira Viana	07/04/2018 a 06/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Luis Eduardo Lima Lisboa	21/03/2018 a 04/07/2019	08/07/2019 a 06/08/2019
Francisco Elias dos Santos	21/03/2017 a 20/03/2018	01/07/2019 a 30/07/2019

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:E9FED85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 232/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a nomeação da servidora Pollyana Coelho dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 001758479 SSP/MS, com cadastro no CPF sob nº 037.215.631-23, da Função Gratificada de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, Símbolo FG-1, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres a partir de 19 de Junho de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 19/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:B4B3AD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 233/2019 DE 21 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.249/2015 de 04 de Março de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a servidora Sissi Drielli Fietz de Souza Andrade, portadora da Cédula de Identidade nº 1601416 SSP/MS, com cadastro no CPF sob nº 021.600.821-20, para a Função Gratificada de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, Símbolo FG-1, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de Junho de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:41BD43E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 234/2019 DE DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre transferência do Servidor que menciona e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de adequação do Quadro Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e face à demanda existente na mesma;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor Aparecido Donizetti Martins de Oliveira, portador do RG nº 209.488.95 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 097.546.898-73, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro da Administração Pública Municipal, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de Junho de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:BD8A9676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 235/2019 DE 21 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre revogação da nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2018, por motivo de não comparecimento para posse, e dá outras providências."

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 31 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a nomeação do candidato abaixo mencionado, aprovado no Concurso Público 001/2018, da Prefeitura do Município de Bataguassu-MS, convocado pela Portaria nº 145/2019, de 11 de Abril de 2019, em virtude do não cumprimento ao disposto no Artigo 31 da Lei 691/91.

Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome
08	Pedro Ruas de Abreu Belo da Silva

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:E9613E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 236/2019 DE 21 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre revogação das nomeações de candidatas aprovadas no Concurso Público 001/2018, por motivo de não comparecimento para posse, e dá outras providências."

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 31 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar as nomeações das candidatas abaixo mencionadas, aprovadas no Concurso Público 001/2018, da Prefeitura do Município de Bataguassu-MS, convocadas pela Portaria nº 177/2019, de 09 de Maio de 2019, em virtude do não cumprimento ao disposto no Artigo 31 da Lei 691/91.

Cargo 1020 – Recepcionista	
Classificação	**Nome**
23	Damaris da Silva Touzinho Monteiro
24	Isadora Moreno Martins

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:854354BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 237/2019 DE 21 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre revogação da nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2018, por motivo de não comparecimento para posse, e dá outras providências."

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 31 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a nomeação da candidata abaixo mencionada, aprovada no Concurso Público 001/2018, da Prefeitura do Município de Bataguassu-MS, convocadas pela Portaria nº 178/2019, de 09 de Maio de 2019, em virtude do não cumprimento ao disposto no Artigo 31 da Lei 691/91.

Cargo 2001 – Assistente Administrativo - SEDE	
Classificação	**Nome**
26	Aline Conrado da Silva

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:C6BDF974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.588/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a autorização do Município à vincular-se às organizações da sociedade civil, de caráter representativo dos municípios e de interesse público".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica autorizada a vinculação do Município de Bataguassu/MS às Organizações da Sociedade Civil, instituídas na forma da lei, compreendidas pelas associações, confederações e fundações de caráter representativo dos Municípios e de manifesto interesse público, que contemplem os seguintes objetivos ou finalidades:

I -a representação coletiva dos interesses institucionais do Município, de modo amplo, geral e específico, nas esferas administrativas, judiciais e de controle, no âmbito estadual e federal, bem como nos demais órgãos normativos de execução;
II – a integração dos colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo o desenvolvimento do movimento municipalista e no acompanhamento de questões políticas de interesse coletivo;
III - a participação de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;
IV -a representação e participação dos Municípios em eventos, congressos, seminários, cursos, conferências e demais eventos destinados à representação oficiais Estaduais e Nacionais;
V -O desenvolvimento de ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal e a consecução do interesse público.

Artigo 2º.São reconhecidas como Entidades de relevante contribuição, com as quais o Município de Bataguassu/MS conta com específica autorização para vincular-se:
I – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul;
II - Associação Brasileira de Municípios – ABM;
III – Confederação Nacional de Municípios – CNM;

IV – Frente Nacional de Prefeitos – FNP;
V - Associação Regional de Municípios;

Artigo 3º. Para regular a participação e vinculação do Município de Bataguassu/MS às Organizações da Sociedade Civil, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar o adimplemento de contribuições pecuniárias à títulos de anuidades ou mensalidades, em adequado alinhamento a previsão normativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, incluídas nas respectivas dotações ou suplementações para sua compatibilização.

§ 1º. A autorização concedida no *caput* deste artigo fica condicionada à formalização do Termo de Filiação ou instrumento congênere, nos moldes delimitados pela legislação estatutária e regimental a que se pretende vincular.

§ 2º. A regularidade e legalidade do adimplemento das contribuições pecuniárias a título de mensalidades ou anuidades deverão ser demonstradas de modo anual acerca das atividades desenvolvidas pela Entidade e a respectiva participação do Município.

Artigo 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:FC4EC2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.590/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE O TEMPO DE ATENDIMENTO NAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS (AGÊNCIAS BANCÁRIAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO) ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com O Autógrafo de Lei nº 0027/2019-CM de autoria dos vereadores Cleyton Rodrigo da Silva e Francisco Lopes Cardoso Júnior,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam as instituições bancárias (agências bancárias e cooperativas de crédito) estabelecidas no município de Bataguassu, obrigadas a colocar a disposição dos clientes, associados e usuários, pessoal suficiente no setor de caixas e em outros serviços, para que o atendimento seja efetivado no menor tempo possível.
§ 1º - As Instituições Bancárias deverão implementar a figura dos "caixas rápidos", destinados ao atendimento exclusivo de no máximo duas transações.
§ 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como tempo razoável para atendimento:
I - até 20 (vinte) minutos em dias normais;
II - até 30 (trinta) minutos em véspera ou no primeiro dia após feriados prolongados, nos dias de pagamento dos servidores públicos municipais, estaduais e federais, dos salários das empresas privadas, dos pagamentos dos benefícios da Previdência Social, e nos dias de recolhimento de tributos municipais, estaduais e federais.
§ 3º - O "caixa rápido" mencionado no §1º deste artigo será, obrigatoriamente, operado por funcionário da instituição financeira.
§ 4º - O tempo para atendimento no "caixa rápido" é a metade do tempo previsto nos incisos I e II do § 2º.
Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará, por meio de Decreto, qual será o Órgão Fiscalizador competente para o recebimento das denúncias e respectiva averiguação, bem como para a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único: As agências bancárias ou suas entidades representativas, bem como as cooperativas de crédito, deverão informar o órgão fiscalizador competente, as datas em que
ocorrem os pagamentos referidos no Art. 1º, § 2°, II desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua intimação para tanto.
Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções administrativas:
I - advertência: quando da primeira infração;
II - multa de acordo com o disposto no artigo 57 e seu parágrafo único, da Lei nº 8078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor.
III - cassação do alvará de funcionamento.
Art. 4º - Para comprovação do tempo de espera, os clientes, associados e usuários apresentarão o bilhete de "senha" ao caixa ou outro serviço atendente, onde constará, impresso mecanicamente, o horário de recebimento da "senha".
§ 1º - O caixa ou outro serviço atendente, quando iniciar o atendimento, lançará por meio mecânico, a hora exata do atendimento, devolvendo o bilhete de "senha" em seguida.
§ 2º - O prazo hábil para atendimento do cliente, associado e usuário será computado a partir de seu ingresso na fila de atendimento do setor de caixa ou outro serviço, encerrando-se no momento em que se iniciar seu atendimento.
Art. 5º - Os estabelecimentos financeiros que ainda não fazem uso do sistema de atendimento, com senhas, ficam obrigados a fazê-lo no prazo previsto no artigo 11, desta Lei.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos financeiros não cobrarão qualquer importância pelo fornecimento obrigatório de senhas de atendimento.
Art. 6º - As Instituições Bancárias, de que trata esta Lei, deverão disponibilizar no interior de suas agências, pelo menos, um bebedouro de água, um banheiro e, no mínimo, 20 (vinte) cadeiras ou assentos similares para uso e acomodação dos clientes.
Art. 7º - O atendimento preferencial, aos maiores de sessenta anos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência física e pessoas com crianças de colo, será realizado através de senhas numéricas preferenciais e oferta de, no mínimo 30% (trinta por cento), dos assentos, de correta ergometria, nas Instituições Bancárias.
Art. 8º - Os bancos deverão exibir em local visível nas suas agências as seguintes informações: o número desta Lei; o tempo máximo de espera para atendimento, o direito a senha numérica onde conste horário de entrada e de atendimento; o direito a no mínimo 30% (trinta por cento) dos assentos para uso preferencial de idosos, portadores de deficiência, gestantes e pessoas com crianças de colo; e os locais do bebedouro e do banheiro para uso dos clientes.

Art. 9º - As infrações decorrentes da presente Lei serão apuradas mediante Processo Administrativo, instaurado pelo Órgão Fiscalizador previsto no art. 2º desta Lei, em conformidade com o que preconiza a Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo Único - Após a conclusão do Processo Administrativo, os fatos e as provas serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para indicação imediata das sanções previstas nesta Lei.
Art. 10 - Ficam as instituições Bancárias obrigadas a divulgarem à população, de maneira eficaz, os pontos de atendimentos e os serviços alternativos oferecidos aos clientes, associados e usuários.
Art. 11 - As Instituições Bancárias têm o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, para adaptarem-se aos termos desta Lei.
Art. 12 - Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal 1.629 de 03 de abril de 2008.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:90D6A036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.591/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE PATROCINIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO BATAGUASSUENSE DE PREVENÇÃO TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio financeiro à Associação Bataguassuense de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos, cadastrada no CNPJ nº 07.516.998/0001-20, situada à BR 267 – Km 42, neste Município, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), a ser destinado a custear a realização da tradicional Festa denominada EXPOBATA, que realizar-se-á nos dias 08 a 11 de Agosto/2019, na sede do Município, em parceria com o Sindicato Rural.

Parágrafo Único Para viabilização ao evento em pauta, a municipalidade disporá à Associação serviços, tais como parte elétrica, veículos e pessoal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º A organização da festa ficará sob a responsabilidade da instituição supracitada, em parceria com o Sindicato Rural, e apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Artigo 3º Associação Bataguassuense de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos deverá apresentar ao final do evento a prestação de contas do recurso recebido.

Artigo 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conata do Programa de Trabalho 06.01.23.122.402.2.23 – Natureza da Despesa – 335042 – auxílios.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:F4086FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.592/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, A TÍTULO

DE DOAÇÃO, À COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS Z-13 PORTAL DO MATO GROSSO DO SUL".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a conceder auxílio financeiro a favor da Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais Z-13 Portal do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ MF nº 12.279.084/0001-23, regularmente estabelecida à Avenida 5 de Setembro, nº 2424, Nova Porto XV de Novembro, neste Município, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para fins de apoio ao evento denominado " 1ª Festa Cultural Junina de São Pedro ", que será realizada nos dias 28 e 29 de Junho do ano em curso na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, Distrito da Nova Porto XV.

Parágrafo Único Para viabilização do evento em questão, o município fica autorizado ainda, a disponibilizar condições para instalações elétricas e iluminações do recinto.

Artigo 2º A beneficiária em questão, terá 30 (trinta) dias, após realização do evento, para prestação de contas do recurso supracitado junto à Administração Pública Municipal.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:E24979FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 238/2019 DE 21 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2018 e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os candidatos abaixo mencionados para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado através do Edital nº 10 de 27 de Novembro de 2018, com resultado final expresso no Edital nº 9/2018, publicados no site www.bataguassu.ms.gov.br,

Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome
09	Rossiele da Silva
10	Roselene Maria do Amaral
11	Jocemeire Gazola

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, os candidatos ora nomeads tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso, com posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:D47DCAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 239/2019 DE 21 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015 e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear os candidatos abaixo mencionados para exercerem, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, as vagas decorrentes da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2015, homologado e publicado no site www.bataguassu.ms.gov.br, na data de 20/01/2016.

Cargo 2001 – Assistente Administrativo - SEDE	
Classificação	**Nome**
27	Raul Sato Brambilla
28	Anderson Pereira da Silva

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, os candidatos, ora nomeados, têm o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso, com posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:7E798894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 240/2019 DE 21 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2015 e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a candidata abaixo mencionada para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2015, homologado e publicado no site www.bataguassu.ms.gov.br, na data de 20/01/2016.

Cargo 1005 – Auxiliar de Serviços Gerais – Santa Clara	
Classificação	**Nome**
03	Neuza de Souza Oliveira Santana

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, a candidata ora nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso, com posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:555F6E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 241/2019 DE 21 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com § 1º do artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao candidato abaixo mencionado, prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo para efetivação de posse no cargo especificado, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/20015, homologado e publicado no site www.bataguassu.ms.gov.br, na data de 20/01/2016, nomeada através da Portaria nº 177/2019, publicada em 13/05/2019.

Cargo 3004 - Educador Físico	
Classificação	Nome
07	Victor Hugo Mozini Padovan

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:91C7C387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 112/2019 DE 19 JUNHO DE 2019

"Concede gratificação fiscal aos Fiscais de Carreira (Fiscal de Tributos) e ao Assistente Administrativo que esteja desempenhando a função de fiscal, referente ao mês de Maio/**2019** e dá outras providencias".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.188/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a Gratificação Fiscal prevista na Lei n° 2.188/2014 que beneficia os servidores ocupantes de cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras, e Assistente Administrativo que desempenham a função de Fiscal, referente ao **mês de Maio**, exercício 2019, aos seguintes servidores:

Nº	**FUNCIONÁRIO**	**CARGO/FUNÇÃO**
01	Maria do Socorro Lima da Silva	Assistente de Administração
02	Carlos Alberto Nunes da Silva	Fiscal de Tributos
03	Luiz Carlos Thomazini	Fiscal de Tributos
04	Ricardo Goldebella Cardoso	Fiscal de Tributos
05	Jéssica Maira Santos Rocha	Fiscal de Tributos

Art. 2º O valor referente à gratificação variável alusivo ao mês de Maio /2019, obedece ao relatório de avaliação devidamente aprovado pela Comissão Especial de avaliação mensal de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Assistentes Administrativos que exercem função de fiscalização e dá outras providências, instituída pelo Decreto Nº 287/2014 de 13 de Agosto de 2014.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:6A20B1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 113/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"Concede gratificação fiscal aos Fiscais de Carreira (Fiscal de Obras) referente ao mês de Maio/2019 e dá outras providencias".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 2.188/2014 e 2.319/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação Fiscal prevista nas Leis n° 2.188/2014 e Lei nº 2.319/2015, que beneficia os servidores ocupantes de cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras, e Assistente Administrativo que desempenham a função de Fiscal, referente ao **mês de Maio, exercício de 2019,** aos seguintes servidores:

Nº	FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
01	Oriosvaldo Furtado	Fiscal de Obras
02	Marcelo Caversan	Fiscal de Obras

Art. 2º O valor referente à gratificação variável alusivo ao mês de Maio/2019, obedece ao relatório de avaliação devidamente aprovado pela Comissão Especial de avaliação mensal de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Assistentes Administrativos que exercem função de fiscalização e dá outras providências, instituída pelo Decreto Nº 287/2014 de 13 de Agosto de 2014.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:D6D81130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 114/2019 DE 21 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

PEDRO ARLEI CARAVINA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAGUASSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 801/95 de 14 de Março de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social no município de Bataguassu-MS, sendo o mesmo composto pelos membros abaixo relacionados, com mandato abrangendo o período de 06/06/2019 a 05/06/2021, permitida a recondução por igual período.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:
Gabriela Aguilar Santana Martins **(SASTRAM)**
Daiely Gonçalves Feitosa **(SASTRAM)**
Marina Ferreira Vieira **(SEMSA)**
Renata Do Espírito Santo Gusmão) **(SEMSA)**
Ligia Maria Vieira **(SEFAZ)**
Mayara Cristina Fioco **(SEFAZ)**
Delaine Gama de Souza **(SEMEC)**
Luciana Valdelizia Guedes Demazio **(SEMEC)**

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:
João Paulo Mendonça Thomazini (**NOSSO LAR ABRIGO PARA IDOSOS)**
Rodrigo Sorilha Brites **(NOSSO LAR ABRIGO PARA IDOSOS)**
Marcela Lemos Duque **(APAE)**
Rosemar dos Reis Rodrigues **(APAE)**
Valdivina Clemente da Silva **(SCFV TERCEIRA IDADE)**
Rita Helena Sabino da Silva **(SCFV TERCEIRA IDADE)**
Graciele Pereira de Souza Moreira **(GRUPO DE BENEFICIÁRIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC)**
Camila Cléia da Silva Moreira **(GRUPO DE BENEFICIÁRIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC)**

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:A2974F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 115/2019 DE 21 DE JUNHO DE 2019

"ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, VENDA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1° Fica alterada a Comissão Permanente de Avaliação para aquisição, venda ou locação de imóveis pela Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, no exercício de 2019, na forma que determina a Lei n° 8.666/93, passando a considerar a seguinte composição:

Membros:
Gustavo Hiroyuki Akashi
Ligia Maria Vieira
Ronaldo de Souza Marcílio

Artigo 2° A Comissão Permanente de Avaliação fica vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Artigo 3° A Presidência da referida Comissão será exercida pelo Sr. Gustavo Hiroyuki Akashi, Engenheiro Civil, funcionário efetivo desta municipalidade.

Artigo 4° A Comissão Permanente de Avaliação poderá solicitar, sempre que julgar necessário, a participação da Assessoria Jurídica nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 008/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:BA8856C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 150/2019 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria José Rosa Balieiro,** portadora do RG nº 30.770.865-2 SSP/SP e CPF nº 109.745.218-25, residente e domiciliada a Rua Manoel da Costa Lima, nº 2402, Nova Porto XV, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **12 de junho de 2019** e término em **10 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas diárias.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.034,38 (Um mil e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**05.01.12.122.502.2.36**
Elemento de Despesa:	**31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 12 de junho de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ ROSA BALIEIRO
Contratada

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:0CCD5C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Bairro Centro, na cidade de Bataguassu – Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu – Estado do Mato Grosso do Sul- MS, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa **RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.268.622/0001-75, com estabelecimento A Rua Raul Pires Barbosa nº 1.260 – Sala 06, Bairro: Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por seu proprietário, Sr. **Rodrigo Brito de Moraes**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 873195 SSP/MS, portador do CPF nº 713.587.221-53, residente e domiciliado à Rua: Guatemala, nº 297 – CEP: 79+006-331, Bairro Jardim Jacy, na cidade de Campo Grande – Estado do Mato Grosso do Sul e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 021/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 047/2018 – Pregão nº 021/2018**
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57 e Inciso II da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo e valor por igual e Sucessivo período, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Fica aditado no mesmo valor do contrato original em R$ 243.426,12 (Duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e doze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1. Fica prorrogado o prazo da prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses, com início em 29 de maio de 2019 e término dia 28 de maio de 2020, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 28 de maio de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Rodrigo Brito de Moraes**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:DAA6D6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10029/2018

I - CONTRATANTES: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU"**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados, nº163, inscrita no CNPJ sob o n° 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n° 17834282 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF n° 069.753.388-33, residente e domiciliado à Rua Anaurilândia, n° 510, nesta cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, e a Empresa **DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA,** estabelecida à Rod. BR 480, nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Idalgo Antoniolli**, portador do RG n.º 3065660494 e CPF/MF 939.682.800-91, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93, art. 65, § 1 e suas posteriores alterações, de conformidade com **Pregão Presencial n° 063/2018 do Processo Administrativo n° 175/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo 25%, aos itens 12, 77 e 263, referentes ao processo em comento, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Este aditivo terá o valor global de **R$ 5.330,00 (Cinco mil e trezentos e trinta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bataguassu - MS, 14 de maio de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Idalgo Antoniolli**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:66C2D6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do n.º 17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.761.260-0001-94 com sede na Rua Dourados nº 163, nesta cidade de Bataguassu-MS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Srª. **Ana Nely Castello Branco Sanches**, portadora da cédula de identidade RG nº 11942017X SSP/SP e CPF nº 017.810.608-94, doravante denominados **Contratantes,** e a Empresa **ALVES & MENDONÇA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 21.860.070/0001-90, estabelecida na Rodovia Manoel da Costa Lima, centro na cidade de Bataguassu CEP: 79780-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pela **Sra**. Maria Sonia Neves Mendonça**,** portador da Carteira de Identidade/RG n.º 18051761SSP/SP e CPF n.º 069.608.358-28, residente na Rua 13 de outubro nº 682, bairro Centro, na cidade de Bataguassu e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e celebram o presente Termo aditivo oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, Processo Administrativo nº 64/2018,** em conformidade a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.** Contrato este que visa, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, a execução direta dos serviços constantes na proposta anexa ao presente, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

I – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 064/2018 – Pregão Presencial nº 029/2018**

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57 e Inciso II da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo e valor por igual e Sucessivo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica aditado no mesmo valor do contrato original em R$ 84.990,57 (Oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e cinqüenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo da prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03 de maio de 2019 e término dia 02 de maio de 2020, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu - MS, 02 de maio de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Sonia Neves Mendonça/**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:71AC593C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2018

I MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados nº 163, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282 SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado Contratante e do outro lado, a empresa **BCP AMBIENTAL LTDA**, com sede a Rua Marques de Lavradio 847 Casa 02 B, JD S. Lourenço, CEP 79041-340, inscrita no CNPJ sob nº 09.814.080/0001-93, na cidade de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Wilter Nunes Barbosa**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua

ITAJAI, 664 – Bairro Antonio Vendas, na cidade de Campo Grande/MS, portador da Cédula de Identidade de RG nº 001217612 SSP/MS e CPF nº 963.695.151-91, doravante denominada simplesmente Contratada, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Concorrência nº 01/2018**, originada pelo **Processo Administrativo nº 065/2018** , mediante as cláusulas e condições seguintes:

II – DA AUTORIZAÇÃO: O instrumento é celebrado em decorrência da aprovação do Sr. Prefeito Municipal de Bataguassu – MS, conforme ART. 65, §1º, e ART 57, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditamento a Reprogramação da Obra no percentual de 0,39%, equivalente a R$ 6.353,29 (Seis mil trezentos e cinqüenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orçamentária, parecer jurídico e justificativa anexa.

CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR

Fica aditado o valor para esse termo aditivo em R$ 6.353,29 (Seis mil trezentos e cinqüenta e três reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo de reprogramação de obra correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho	02.03
Fundo Mun. Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos	02.03.26.782.401.1061
Fonte de Recurso	100.000
Elemento de Despesa	44.90.51 – Obras e Instalações

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam mantidas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

Bataguassu-MS, 14 de maio de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Wilter Nunes Barbosa**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor De Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:F37D196E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 91-2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 28-2019

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa **LUBAS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 21.994.282/0001-60, regularmente estabelecida NA Av. Paes de Barros nº 2784 – Apto 32, CEP 03149-000, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Henrique Lubas Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade **RG n. 53.880.739-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 006.213.731-09**, residente e domiciliado na Rua Comendador Roberto Ugolini, 590 apto 132 – Parque da Mooca, CEP 03125-010 Capital de São Paulo – SP, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **011/2019** celebram entre si o presente contrato, que será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES (PLANTAS BAIXAS, CORTES E FACHADAS, URBANISMO), LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO ESTRUTURAL (INFRA E MESO ESTRUTURA), PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA), PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ENERGIA SOLAR, TELEFÔNICA, LÓGICA E SPDA, BOMBEIRO (PSCIP), PROJETO DE INTALAÇÕES MECÂNICAS (CLIMATIZAÇÃO), E DEMAIS PROJETOS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E MAPA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é de R$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais)

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta da dotação abaixo:

Programa de Trabalho: 04.01.15.452.0401.1003
Secretaria Municipal de Infraestrutura 04.01
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

9.2 A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.
As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses., contados a partir de sua assinatura.

BATAGUASSU - MS, 02 de maio de 2019 .

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Paulo Henrique Lubas Silva

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:55EA5B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2.019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2.019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados nº 163, centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu- MS, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **POLISINI E CARNEIRO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.222.955/0001-11, com estabelecimento na BR 267 KM 32,5, Zona Rural, na cidade de Bataguassu - MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por Giuseppe Polisini Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14601968, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF n.º034. 263. 988-93, residente e domiciliado na Avenida Dias Barroso Nº510, Bairro Centro, na cidade de Bataguassu - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 029/2019**, realizado nos termos da Lei Federal nº10. 520/2002, regulado

subsidiariamente pela Lei Federal nº8. 666/93 e Decretos Municipais em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: – AQUISIÇÃO DE MEIO FIO (CONCRETO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 27.800,0 (vinte e sete mil e oitocentos reais)**, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses.**
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	04.01.15.452.0401.2015
Secretaria Municipal de Infraestrutura	04.01
Natureza de Despesa	3.3.90.30. – Material de Consumo

Bataguassu-MS, 13 de maio de 2.019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Giuseppe Polisini Neto**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:5CEFDC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **FERRI & PRADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.976.110/0001-32, com estabelecimento na Rua São José, nº 680, Bairro Jardim São Francisco, na cidade de Bataguassu - MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por GUSTAVO ZUNIGA PRADO**,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI sob o RG nº 42.242.978-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 350.108.048-40, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 689, Bairro Jardim São Francisco, na Cidade de Bataguassu - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, tem ajustado e contratado entre si o que adiante segue:
DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente contrato é celebrado em decorrência da aprovação do Sr. Prefeito Municipal de Bataguassu/MS, através do **Processo Administrativo nº 078/2019, na modalidade Dispensa nº 022/2019**.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas disposições nele contidas, art. 38 da Lei 8.666/93, pelo disposto no artigo 24, inciso II, suas alterações e demais regulamentações legais pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamentos permanentes para atender o Setor de Oficina mecânica da Secretaria Municipal de Infra-instrutora.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 7.695,00 (Sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é a partir da assinatura até o dia 31/12/2019.
CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e pela dotação que a substituir no exercício seguinte:

02.04.01	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**
15.452.0401.2015	**Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura**
33.90.30	**Material de Consumo**
02.04.01	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**
26.782.0401.1004	**Equipamento e Material Permanente**
44.90.52	**Material de Consumo e Material Permanente**

Bataguassu-MS 14 de Maio de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Gustavo Zuniga Prado**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contrato

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:DCDAB9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **TRATORESTE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.191.895/0001-18, com estabelecimento na Avenida Joaquim Constantino, nº 4.450, Bairro Jardim Cambuy, na cidade de Presidente Prudente - SP, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por JOSÉ ELCIO VILHEGAS**,** brasileiro, casado, comerciante, portador da CI sob o RG nº 9.537.976, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 970.405.418-15, residente e domiciliado na Rua José Alfredo da Silva, nº 260, Bairro Jardim Paulista, na Cidade de Presidente Prudente - SP, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, tem ajustado e contratado entre si o que adiante segue:
DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente contrato é celebrado em decorrência da aprovação do Sr. Prefeito Municipal de Bataguassu/MS, através do **Processo Administrativo nº 078/2019, na modalidade Dispensa nº 022/2019**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamentos permanentes para atender o Setor de Oficina mecânica da Secretaria Municipal de Infra-instrutora.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 8.027,00 (Oito mil e vinte e sete reais)**, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é a partir da assinatura até o dia 31/12/2019.
CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e pela dotação que a substituir no exercício seguinte:

02.04.01	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**
15.452.0401.2015	**Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura**
33.90.30	**Material de Consumo**
02.04.01	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**
26.782.0401.1004	**Equipamento e Material Permanente**
44.90.52	**Material de Consumo e Material Permanente**

Bataguassu-MS 14 de Maio de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **José Elcio Vilhegas**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:6B7D9BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

I **- O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, a empresa **GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.849.022/0001-09, com sede na Rua dos Mariscos nº 199, Bairro Cophavila, na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79097-180, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por: **Gilvane Alves de Souza**, brasileiro, empresário, portador da CI sob o RG nº 1.068.519 , SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 935.427.121-91, residente e domiciliado na Rua Buarque Macedo, nº 684, Bairro Tijuca I, na cidade de Campo Grande – MS, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos da **Dispensa de Licitação nº 23/2019**, **Processo Administrativo nº 081/2019** com fundamentação no art. 24, Inciso II da lei 8.666/93, ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.
II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa de engenharia para teste de sondagem de solo em futuras instalações: ECO PARQUE BATAGUASSU/ PAÇO MUNICIPAL DE BATAGUASSU/ECO PARQUE NOVA PORTO XV, junto a Secretaria de Administração e Fazenda.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÖES DE PAGAMENTO
4.1. O valor global da execução do serviço ora contratado é de **R$ 16.498,77 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).**
4.2. O preço será fixo e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive despesas com fretes, carga e descarga.
4.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
4.4 - As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado**.**
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
5 – O Contrato terá o prazo de vigência de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, sendo que este prazo poderá ser prorrogado ou aditado.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
6.1 A despesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	020301.04.122.0301.2008
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;	020301
Natureza de Despesa	33.90.39 – Serviço Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Bataguassu-MS, 16 de maio de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Gilvane Alves de Souza/**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:B6D8B057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019

I - CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.576.220/0001-56, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **R.J PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP,** inscrito no CNPJ nº 19.880.345/0001-05, sediada na Estrada Vicinal Antonio Daicyr Petrucci, S/N, Frente, Bairro Ginásio, CEP 17.990-000, Paulicéia- SP, doravante denominada **CONTRATADA**.
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul e a CONTRATADA a Srª. **Vanderly José Santana de Aquino** residente e domiciliada à Rua Humberto de Campos, n.º 319 no Bairro Centro na cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, portadora do RG n.º 23.150.324-6 SSP/SP e CPF Nº 272.055.088-43.
III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo n.º 070/2019**, gerado pela **Tomada de Preços n° 08/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PARQUE DA JUVENTUDE - FASE II, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de **R$ 291.205,88 (Duzentos e noventa e um mil e duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).**
CLÁUSULA QUINTA

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	26.782.0401.1061.0000
Fundo Mun. Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos	02.02.03
Elemento de Despesa	44.90.51.00 – Obras e Instalações

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:
6.3. O prazo máximo para execução da obra e serviços será de **60 (SESSENTA) dias**, e o prazo do contrato será de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Bataguassu-MS, 27 de maio de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Vanderly José Santana de Aquino**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:263E8BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 10006-2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14-2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Srª. **MARIA ANGÉLICA BENETASSO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados CREDENCIANTES, de outro lado, **CLINICA MÉDICA M. J. CANDIL LTDA**- CNPJ/MF 13.068.530/0001-13, CRM/MS 10172, localizada na Avenida Washington Luiz , nº 2445, Andar 9 Sala 902, Bairro Jardim Paulista, Presidente Prudente – SP, representada pela **Drª MARA DEISE BATISTELA RAMALHO CANDIL,** portadora da Carteira de Identidade nº 28.008.152-2 SSP/SP e do CPF nº 272.020.858-28, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente- SP, Rua Maria Isabel Alves de Oliveira, nº 41, Damha I, Centro doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), celebram este Termo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
DO PROCEDIMENTO
Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
DO OBJETO
Cláusula Segunda - CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA
Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será
da data da sua assinatura até o dia **07/02/2020**.
DA REMUNERAÇÃO
I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para realização de Serviços na Área de NEUROLOGIA, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bataguassu/MS, 17 de maio de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/ Mara Deise Batistela Ramalho Candil**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:001C8086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 200009-2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138-2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, com sede administrativa localizada na Rua Dourados nº 163, nesta cidade de Bataguassu - MS, representada pela Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominados CREDENCIANTES, de outro lado, **LAUDER ALVES PIRES DA ROSA - ME**, CNPJ/MF n° 22.542.744/0001-70, CRM/MS nº 8151, com sede na Rua Quatorze de Julho nº 1817 – Centro – Município de Campo Grande-MS, representada pelo Dr. **Lauder Alves Pires da Rosa**, portador da Carteira de Identidade nº 001293329 SSP/MS e do CPF nº 007.035.031-03, residente e domiciliado na cidade de Bataguassu-MS, Rua Recanto, nº 458, Centro, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO (A) , celebram este Termo de Credenciamento de empresas especializadas na **PRESTAÇÃO DE serviços em "PLANTÃO DISPONIBILIDIDADE, PLANTÃO DISPONIBILIDADE EXAMES COMPLEMENTARES, HORA PLANTÃO PRESENCIAL, HORA PLANTÃO REMOÇÃO DE PACIENTES CRÍTICOS", para atender os beneficiários da rede pública do Município de Bataguassu - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.**
DO PROCEDIMENTO
Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Credenciamento para Empresas especializadas **NA PRESTAÇÃO DE serviços em "PLANTÃO DISPONIBILIDIDADE, PLANTÃO DISPONIBILIDADE EXAMES COMPLEMENTARES, HORA PLANTÃO PRESENCIAL, HORA PLANTÃO REMOÇÃO DE PACIENTES CRÍTICOS", para atender os beneficiários da rede pública do Município de Bataguassu - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.**
Sendo na **Sede do Licitante**, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base o **Decreto nº 153/2018** do **CREDENCIAMENTO n° 02/2018**, com base no que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
DO OBJETO
Cláusula Segunda – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE serviços em "PLANTÃO DISPONIBILIDIDADE, PLANTÃO DISPONIBILIDADE EXAMES COMPLEMENTARES, HORA PLANTÃO PRESENCIAL, HORA PLANTÃO REMOÇÃO DE PACIENTES CRÍTICOS", para atender os beneficiários da rede pública do Município de Bataguassu - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA
Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de da data da sua assinatura até o dia 14/09/2019.
DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Sexta - Pelos serviços ora ajustados, o CREDENCIADO (A) será remunerado exclusivamente de acordo com o disposto no Edital e tabela, por procedimento e/ou exame e/ou consulta, não podendo reclamar do Município qualquer outro valor a esse título.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Bataguassu, 17 de maio de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/ Lauder Alves Pires da Rosa**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:241BDA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 200010-2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138-2018

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, com sede administrativa localizada na Rua Dourados nº 163, nesta cidade de Bataguassu - MS, representada pela Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominados CREDENCIANTES, de outro lado, **JOAO FELIPE MINZONI CATINA DE MORAES - ME**, CNPJ/MF n° 33.441.365/0001-00, CRM/MS nº 10239, com sede na Rua Rio Taquarussu nº 145 – Casa 2 – Bairro Jardim Santa Maria – Município de Bataguassu-MS, representada pelo Dr. **João Felipe Minzoni Catina de Moraes**, portador da Carteira de Identidade nº 49406558 SSP/SP e do CPF nº 329.172.358-96, residente e domiciliado na cidade de Bataguassu-MS, Rua Rio Taquarussu nº 145 – Casa 2 – Bairro Jardim Santa Maria, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO (A) , celebram este Termo de Credenciamento de empresas especializadas na **PRESTAÇÃO DE serviços em "PLANTÃO DISPONIBILIDIDADE, PLANTÃO DISPONIBILIDADE EXAMES COMPLEMENTARES, HORA PLANTÃO PRESENCIAL, HORA PLANTÃO REMOÇÃO DE PACIENTES CRÍTICOS", para atender os beneficiários da rede pública do Município de Bataguassu - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.**
DO PROCEDIMENTO
Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Credenciamento para Empresas especializadas **NA PRESTAÇÃO DE serviços em "PLANTÃO DISPONIBILIDIDADE, PLANTÃO DISPONIBILIDADE EXAMES COMPLEMENTARES, HORA PLANTÃO PRESENCIAL, HORA PLANTÃO REMOÇÃO DE PACIENTES CRÍTICOS", para atender os beneficiários da rede pública do Município de Bataguassu - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.**
Sendo na **Sede do Licitante**, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base o **Decreto nº 153/2018** do **CREDENCIAMENTO n° 02/2018**, com base no que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/93 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
DO OBJETO
Cláusula Segunda – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE serviços em "PLANTÃO DISPONIBILIDIDADE, PLANTÃO DISPONIBILIDADE EXAMES COMPLEMENTARES, HORA PLANTÃO PRESENCIAL, HORA PLANTÃO REMOÇÃO DE PACIENTES CRÍTICOS", para atender os beneficiários da rede pública do Município de Bataguassu - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA
Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de da data da sua assinatura até o dia 14/09/2019.
DA REMUNERAÇÃO
I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de R$ 48,23 (Quarenta e oito reais e vinte três centavos) para realização de Serviços de **HORA PLANTÃO DE PACIENTES CRITICOS**, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
II - R$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais) para realização de Serviços de **PLANTÃO DISPONIBILIDADE**, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
III - R$ 96,47 (Noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) para realização de Serviços de **HORA PLANTÃO PRESENCIAL**, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Bataguassu, 17 de maio de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/ João Felipe Minzoni Catina de Moraes**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:01E4C9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 089/19
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 039/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULO.S COM A DEVIDA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO MENSAL EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

Vencedor(es): NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item	Lote	Descrição do Lote			Motivo
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca	Valor Total
1	00000001	INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTO DE GERENCIAMENTO DA FROTA	Sim		39.990,20
11373					

VALOR TOTAL: R$39.990,20 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos).

BATAGUASSU/MS, 18 de junho de 2019

Adjudico o resultado supra citado.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:AB56F4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2019, Processo Administrativo nº 089/19.
CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULO.S COM A DEVIDA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO MENSAL EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS .

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI o lote 00000001. Perfazendo o valor total de R$ 39.990,20 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos).
Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 39.990,20 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor**,** nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 21 de junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:AFC13F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XX
COMUNICADO

A comissão instituída pelo Decreto 109/2019 por seu Presidente Eric Nelson Gouveia Cano, CPF 377.214.988-05, nos termos do Decreto 099/2019 informa o registro de credenciamento da entidade CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã para fins do disposto no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, comunica que o processo ficará a disposição de qualquer interessado pelo prazo de 10 dias para eventuais questionamento.

Bataguassu – MS, 21 de Junho de 2019

ERIC NELSON GOUVEIA CANO
CPF – 377.214.988-05
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Sidney Alves de Oliveira
Código Identificador:9B2CF151

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOECONOMICO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BATAGUASSU/MS E A EMPRESA S P DA SILVA EIRELLI - ME

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33, doravante denominado **"CEDENTE"**, e, de outro lado, **Empresa S P DA SILVA EIRELLI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.859.321/0001-22, com sede à Avenida Dias Barroso nº 161 - Centro, no município de Bataguassu-MS, representado por seu Sócio-Gerente Sergio Pereira da Silva, portador do RG nº 19.523.883 SSP/SP e CPF nº 113.938.328-06, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, autorizado pela **Lei Municipal n. 2.195/2014**, e suas alterações Leis n. **2.303/2015**, **2.340/2016** e **2.579/2019** o **CEDENTE**, cede a título gratuito em **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** em favor da **CESSIONÁRIA** um terreno com **2.000 m²**, correspondente ao **Lote 3**, e **Quadra A**, localizado no Pólo Empresarial, neste Município de Bataguassu-MS, com o fim específico constante na cláusula segunda deste instrumento, e com o objetivo de gerar empregos à população de Bataguassu-MS.
O imóvel descrito acima encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame.
Caberá a parte CESSIONÁRIA a obrigação de buscar junto aos órgãos competentes todas as aprovações para a instalação e funcionamento da atividade a ser desenvolvida, ficando o CEDENTE isento de qualquer responsabilidade acerca desta finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

A área cedida neste Termo será destinada para implantação e edificação da empresa CESSIONÁRIA, para a finalidade de fabricação de COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E OBRAS DE ALVENARIA.
A destinação da área objeto do presente instrumento, para fins diversos do ajustado, implicará na possibilidade da imediata retomada do imóvel.
O CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a proceder às benfeitorias necessárias para adequar a área à destinação específica que lhe foi conferida, bem como autoriza a entrada da CESSIONÁRIA no ato da assinatura deste Termo, podendo realizar todos os atos necessários à implantação de sua empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura deste Termo, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação do prazo mediante termo aditivo.
Findo o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso do bem cedido neste instrumento, poderá o CEDENTE outorgar escritura pública passando a posse, jus e domínio à CESSIONÁRIA se atendidos os requisitos, ou, deverá o bem ser devolvido ao CEDENTE, mediante

Termo de recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação por ambas as partes.

CLAUSULA QUARTA – DA MODALIDADE DA CESSÃO

O presente Termo de Cessão de Uso é pactuado entre as partes em caráter gratuito.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a responsabilizar-se pela posse útil e pacífica da área entregue, bem como respeitar as todas as Cláusulas deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA se compromete, conforme estipula o artigo 7º da Lei Municipal n. 2.195/2014, a dar início das obras de instalação da empresa no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da aprovação do processo, ou da firma, de acordo com o que reza o parágrafo único do artigo 6º do mesmo dispositivo.
Compromete-se também a CESSIONÁRIA, a gerar empregos para a população de Bataguassu, ficando consignado que deverá contratar, no mínimo, 03 (três) funcionários de imediato, conforme disposição do artigo 2º da Lei 2.340/2016.
A CESSIONÁRIA obriga-se a dar boa conservação à área cedida, devolvendo-a ao final do prazo ajustado nas exatas condições em que a recebeu, com exceção das benfeitorias porventura construídas para atender as finalidades do objeto do presente Termo Administrativas de Cessão de Uso, bem como respeitar as todas as Cláusulas aqui estipuladas.
O imóvel cedido nos termos deste instrumento, bem como as benfeitorias úteis e necessárias porventura realizadas no bem no prazo da concessão, reverterão ao Município de Bataguassu, sem direito a nenhuma indenização a ser reclamada.
A CESSIONÁRIA usará e gozará plenamente do imóvel para os fins anteriormente descritos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre ele.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, bastando a notificação prévia com prazo não inferior a 90 (noventa) dias.
Infringida pela CESSIONÁRIA qualquer cláusula deste instrumento, a rescisão será automática, devendo o bem ser restituído imediatamente ao CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CESSIONÁRIA

As condições de risco do bem ora emprestado são de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo este diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de se responder pelos danos causados.

CLAUSULA NONA – DAS PERDAS E DANOS

O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas no presente termo de cessão de uso, bem como nas Leis 2.195/2014, 2.303/2015, 2.340/2016 e 2.579/2019, gerará a parte que a der causa o dever de reparar as perdas e danos sofridos pela outra.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Município de Bataguassu/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas e omissões que porventura venham a surgir em decorrência do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso serão dirimidas observando-se a legislação vigente, e os critérios de conveniência e oportunidade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer questões e conflitos decorrentes do presente Termo.

Assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos esperados.

Bataguassu/MS, 10 de Junho de 2019.

Cedente	***PEDRO ARLEI CARAVINA***
	Prefeito Municipal de Bataguassu/MS
Cessionária	***SERGIO PEREIRA DA SILVA***
	Sócio-Gerente Da Empresa
	S P Da Silva EIRELLI-ME
TESTEMUNHAS:	Nome: Rafael de Souza Muchon
	CPF n. 311.893.658-47
	Nome: Diego Ap. Alves Costa Moreno
	CPF n. 021.270.091-00

Publicado por:
Diego Aparecido Alves Costa Moreno
Código Identificador:E089FAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOECONOMICO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E A EMPRESA J S SANTOS-ME.

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33, doravante denominado **"CEDENTE"**, e, de outro lado, **Empresa J S SANTOS-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.845.435/0001-44., com sede à Rua Anhanduí, n.456, Bairro Jardim Santa Maria, no município de Bataguassu-MS, representado por seu Sócio-Gerente **JOSE DE SOUZA SANTOS**, portador do RG n. 367464706 SSP/SP e CPF n. 178.362.801-44, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, autorizado pela **Lei Municipal n. 2.195/2014**, e suas alterações Leis n. **2.303/2015**, **2.340/2016** e **2.579/2019**, o **CEDENTE**, cede a título gratuito em **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** em favor da **CESSIONÁRIA** um terreno com **2.171,07 m²**, correspondente ao **Lote 12** e **Quadra C**, localizado no Pólo Empresarial, neste Município de Bataguassu-MS, com o fim específico constante na cláusula segunda deste instrumento, e com o objetivo de gerar empregos à população de Bataguassu-MS.
O imóvel descrito acima encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame.
Caberá a parte CESSIONÁRIA a obrigação de buscar junto aos órgãos competentes todas as aprovações para a instalação e funcionamento da atividade a ser desenvolvida, ficando o CEDENTE isento de qualquer responsabilidade acerca desta finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

A área cedida neste Termo será destinada para implantação e edificação da empresa CESSIONÁRIA, para a finalidade de fabricação de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
A destinação da área objeto do presente instrumento, para fins diversos do ajustado, implicará na possibilidade da imediata retomada do imóvel.
O CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a proceder às benfeitorias necessárias para adequar a área à destinação específica que lhe foi conferida, bem como autoriza a entrada da CESSIONÁRIA no ato da assinatura deste Termo, podendo realizar todos os atos necessários à implantação de sua empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura deste Termo, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação do prazo mediante termo aditivo.
Findo o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso do bem cedido neste instrumento, poderá o CEDENTE outorgar escritura pública passando a posse, jus e domínio à CESSIONÁRIA se atendidos os requisitos, ou, deverá o bem ser devolvido ao CEDENTE, mediante Termo de recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação por ambas as partes.

CLAUSULA QUARTA – DA MODALIDADE DA CESSÃO

O presente Termo de Cessão de Uso é pactuado entre as partes em caráter gratuito.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a responsabilizar-se pela posse útil e pacífica da área entregue, bem como respeitar as todas as Cláusulas deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA se compromete, conforme estipula o artigo 7º da Lei Municipal n. 2.195/2014, a dar início das obras de instalação da empresa no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da aprovação do processo, ou da firma, de acordo com o que reza o parágrafo único do artigo 6º do mesmo dispositivo.
Compromete-se também a CESSIONÁRIA, a gerar empregos para a população de Bataguassu, ficando consignado que deverá contratar, no mínimo, 03 (três) funcionários de imediato, conforme disposição do artigo 2º da Lei 2.340/2016.
A CESSIONÁRIA obriga-se a dar boa conservação à área cedida, devolvendo-a ao final do prazo ajustado nas exatas condições em que a recebeu, com exceção das benfeitorias porventura construídas para atender as finalidades do objeto do presente Termo Administrativas de Cessão de Uso, bem como respeitar as todas as Cláusulas aqui estipuladas.
O imóvel cedido nos termos deste instrumento, bem como as benfeitorias úteis e necessárias porventura realizadas no bem no prazo da concessão, reverterão ao Município de Bataguassu, sem direito a nenhuma indenização a ser reclamada.
A CESSIONÁRIA usará e gozará plenamente do imóvel para os fins anteriormente descritos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre ele.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, bastando a notificação prévia com prazo não inferior a 90 (noventa) dias.
Infringida pela CESSIONÁRIA qualquer cláusula deste instrumento, a rescisão será automática, devendo o bem ser restituído imediatamente ao CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CESSIONÁRIA

As condições de risco do bem ora emprestado são de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo este diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de se responder pelos danos causados.

CLAUSULA NONA – DAS PERDAS E DANOS

O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas no presente termo de cessão de uso, bem como nas Leis 2.195/2014, 2.303/2015, 2.340/2016 e 2.579/2019, gerará a parte que a der causa o dever de reparar as perdas e danos sofridos pela outra.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Município de Bataguassu/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas e omissões que porventura venham a surgir em decorrência do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso serão dirimidas observando-se a legislação vigente, e os critérios de conveniência e oportunidade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer questões e conflitos decorrentes do presente Termo.

Assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos esperados.

Bataguassu/MS, ... 10 de Junho de 2019.

Cedente	***PEDRO ARLEI CARAVINA***
	Prefeito Municipal de Bataguassu/MS
Cessionária	***JOSE DE SOUZA SANTOS***
	Sócio-Gerente da Empresa
	J S Santos-ME
TESTEMUNHAS:	_____
	Nome: Rafael de Souza Muchon
	CPF n.311.893.658-47
	_____
	Nome: Diego Ap. Alves Costa Moreno
	CPF n. 021.270.091-00

Publicado por:
Diego Aparecido Alves Costa Moreno
Código Identificador:34D92B48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 260/2019 DE 21 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº RODRIGO ALVES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II, Símbolo ASS-2**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMECT,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 012/2017 DE 11/08/2017. Lei que altera as LCM 007/2015, LCM 003 de 11/2015 e LCM 001/2017 de 27/01/2017.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Junho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:62BDB5F6

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2019
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica Municipal, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município.
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.
DATA DA ABERTURA: 04 de julho de 2019, ás 13:30 horas (local). O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis – MS, Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 14 de junho de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira - Decreto 009/2019

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:70711FFE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2019

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR "ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender as necessidades das Secretarias, conforme especificações e quantidades constantes na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX, ambos anexos ao Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 05 DE JULHO DE 2019, ÀS 08H00MIN, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 – 1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 21 de junho de 2019.

SANDERSON CONTINI DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.568/2018

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:264E240D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
DECRETO Nº 4.651/2019/PML

DECRETO Nº 4.651/PML, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Cria Comissão Especial para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Ladário-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 131/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para organizar os trabalhos de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, com a seguinte composição:
a) Presidente
ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

b) Membros
RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
ANAÍS DE SOUZA
RAFAEL SOARES AJALA

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ladário elaborará Aviso da Audiência Pública, que deverá ser dada ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados.

Parágrafo único: A Audiência Pública de que trata o caput desse artigo refere-se à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º As Secretarias Municipais que compõe o Poder Executivo darão todo apoio necessário, através de seus Secretários, para realização desse evento.

Art. 4º A Audiência Pública será realizada no dia 27 de junho de 2019 com inicio às 9h, na Câmara Municipal de Ladário.

Art. 5º As funções dos membros da Comissão ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direitos contra o município, sendo considerando como serviços públicos relevantes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 18 de junho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:70340D05

GABINETE
DECRETO Nº 4.652/2019/PML

DECRETO Nº 4.652/PML, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Estabelece o regulamento das festividades de São João 2019 em Ladário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDOa necessidade de se estabelecer um adequado perímetro das festividades para a regular atuação da municipalidade durante a sua atuação;

CONSIDERANDOainda que a venda de bebidas envasadas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos;

D E C R E T A:

SEÇÃO I

DO PERÍODO, HORÁRIO E PERÍMETRO DAS FESTIVIDADES

Art. 1º A festa de São João ocorrerá nos dias 22 e 23/06/2019, nos horários compreendidos entre as 18h até às 6h do dia seguinte.

Art. 2º As festividades de que trata este decreto ocorrerá no Centro da Cidade no perímetro compreendido entre os seguintes trechos:

a) Avenida 14 de Março esquina Rua Dom Pedro II até esquina da Rua Almirante Frontin;

b) Rua Conde de Azambuja esquina Rua Fernandes Vieira até esquina da Rua Marcílio Dias;

c) Rua Riachuelo esquina Rua Almirante Tamandaré até esquina da Rua Cunha Couto; e

d) Rua do Porto, da Esquina Ladeira Filomena até esquina da Rua Almirante Frontin.

SEÇÃO II

DAS RESTRIÇÕES E CONCESSÕES

Art. 3º Poderá a Administração Municipal promover providências cabíveis, durante o horário de realização das festas, para que seja realizada a proibição de circulação do trânsito e estacionamento a partir das 16h nos trechos delimitados no artigo anterior, exceto carga e descarga para veículos com identificação e autorizados, até às 6h da manhã.

Art. 4º Será autorizada à concessão de espaço público para comércio ambulante nas barracas compreendidas no local a ser definida para a praça de alimentação do evento, do período de 22 a 23 de junho, mediante contraprestação pecuniária, na forma do edital das barracas a ser lançado pela Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico o qual especificará o regulamento e o preço da participação.

Parágrafo Único. Os ambulantes deverão respeitar todas as normas técnicas de segurança previstas nas legislações.

Art. 5º Os demais vendedores ambulantes não especificados no artigo anterior terão área reservada para a realização da comercialização de seus produtos, no perímetro que compreende a Avenida 14 de março, entre as Ruas Conde Azambuja e Dom Pedro II, no Centro desta cidade.
Parágrafo Único. Fica vedada aos ambulantes de que trata este artigo a armação de tendas, de estruturas metálicas ou assemelhados dentro do perímetro de que trata este artigo.

SEÇÃO III

DAS PROIBIÇÕES DURANTE O EVENTO

Art. 6º Fica expressamente proibida à comercialização por ambulantes não autorizados dentro do perímetro designado para o circuito da festa e especialmente no local de funcionamento da praça de alimentação e adjacências, podendo a fiscalização municipal promover a aplicação de penalidades a notificações aos infratores na forma prevista na legislação municipal especifica (Código de Posturas).

Art. 7º Fica expressamente proibida em todo o circuito das festividades e adjacências especificadas no art. 2°, durante o período da Festa de São João (dia 22 e 23/06), das 18h horas às 6h do dia seguinte, a comercialização (saída do estabelecimento) e circulação de:

I - Bebidas em garrafas, copos e outros objetos de vidro, inclusive o narguilé cuja constituição possua vidro e/ou alumínio.

II - Spray de espuma artificial e similares.

III - Sinalizadores, foguetes, fogos de artifícios, ou qualquer outro artefato que possa produzir chama durante a Festa de São João.

IV - Objetos cortantes, pontiagudos, armas branca ou de fogo, bastões e similares.
§1º Aos comércios localizados no entorno do perímetro das festividades definido neste decreto, fica proibida a saída de vasilhames ou recipientes de vidro dos referidos estabelecimentos, durante o horário definido acima, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Código de Posturas, salvo na situação prevista no §2º.

§2º Fica permitida a venda e consumo de bebidas em frascos de vidro nas áreas externas em frente dos empreendimentos - nas calçadas - desde que acondicionadas unitariamente em recipientes/suportes térmicos.

§3º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto resultará na aplicação de multa prevista no Código de Posturas do Município e recolhimento imediato da mercadoria, dos ambulantes e dos munícipes que estiverem no perímetro descrito no artigo 2º.

Art. 8º Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, no perímetro estabelecido no artigo 2º do presente Decreto, do horário das 20h até às 6h da manhã seguinte, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

Art. 9º Fica proibido o uso de fogos de artifício e quaisquer dispositivos que contenham pólvora ou substância explosiva no trajeto e adjacências das ruas mencionadas no artigo 2° deste Decreto.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O cumprimento das imposições do presente Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no Município, inclusive, com o apoio das Polícias Civil e Militar.

Art. 11 A infração a qualquer das especificações descritas nos artigos do presente decreto, acarretará a aplicação de penalidades administrativas e cíveis.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 19 de junho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:0CBEA615

GABINETE
DECRETO Nº 4.655/2019/PML

DECRETO Nº 4.655/PML, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento do IPTU/2019, do Decreto nº 4.545/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a readequação e regularização dos débitos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados para 10 de agosto de 2019 os prazos de vencimentos da Cota Única, 1ª Parcela, 2ª Parcela e 3ª Parcela do IPTU 2019, previstos no art. 3º do Decreto 4.545/2019.

Art. 2º Apenas terão direito à prorrogação prevista no presente decreto os contribuintes que se dirigirem ao Departamento de Tributos deste Município e solicitarem a emissão de novas guias de recolhimento (boletos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 19 de junho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:FE845A6F

GABINETE
DECRETO Nº 4.658/2019/PML

DECRETO Nº 4.658/PML, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Decreta ponto facultativo e redução de pessoal para a prestação do serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o advento dos festejos de São João, evento cultural de tradição e de grande relevância para o município, o qual encerra-se no dia 24 de junho, por volta das 03:00 horas,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Ladário o expediente do dia 24 de junho de 2019, retornando o expediente normal no dia 25 de junho de 2019.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive abrigos, escolas, creches e unidades de pronto atendimento.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias e Fundações poderão determinar outros serviços considerados necessários à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 19 de junho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:1770A2F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 027/2019

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso V** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 209/2019 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 027/2019
Objeto: PROCEDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM QUADRIL PARA ATENDER PACIENTE CITADO NOS AUTOS Nº 080238903.2015.8.12.0029 – PEDIDO Nº 064/2019/GERÊNCIA DE SAÚDE.
Empresa Contratada: * EMPRESAS VENCEDORAS: *ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI CNPJ: 90.894.221/0001-43, Item: 001 Valor R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais); *PSICCOMEDD – CONSULTÓRIO MÉDICO S/S LTDA – ME CNPJ: 02.564.518/0001-83, Item: 002 Valor R$ 2.000,00 (dois mil reais); *DR MENDONÇA CONSULTÓRIO MÉDICO SOCIEDADE SIMPLES – ME CNPJ: 10.258.262/0001-04, Item: 003 Valor: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). PERFAZENDO VALOR TOTAL DO PROCESSO DE R$ 50.200,00 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS) - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.33.90.39.50.00.00 (R 4107).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 21 de junho de 2019

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:93A49E8C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 16/26/2019/SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TERMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria № 012/2018 de 16 de janeiro de 2018, TORNA

PÚBLICO a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular, conforme tabelas abaixo:

ODONTÓLOGO

Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de pontos
ANA KENNYA RODRIGUES SOUZA	01	054.679.991-41	51
GABRIELA PADOVAN BARBOSA	02	054.476.091-35	51

Pedro Gomes/MS, 21 de junho de 2019.

Sandra Teresa Bedin Garcia Presidente da Comissão

AMANDA RUI MAIA
Membro da Comissão

JOSIDELMA COSME DE JESUS
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:37D3CFA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO № 01 ANEXO III DO EDITAL № 29/2019/ SMAS, DO DIA 19/06/2019

JACKELINE FIGUEIREDO, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do Anexo III do Edital № **29/2019/SMAS**, do quadro de carga horária semanal:

ONDE SE LÊ:

CARGA HORÁRIA SEMANAL
40h

LEIA-SE:

CARGA HORÁRIA SEMANAL
40h/
12/36

Pedro Gomes – MS, 21 de junho de 2019

JACKELINE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:EB4AA0F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019 — CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS
RESCISÃO DO CONTRATO DE: PRISCILLA MELO PORATO
CARGO: Contratada para o cargo de profissional de Saúde Publica, no qual exerceu em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Odontóloga, na Secretaria Municipal de Saúde, no ESF – Geraldo Lopes Rodrigues.
ULTIMO DIA DE TRABALHO: 31/05/2019
ASSINADO EM: 03/06/2019.
ASSINARAM: Sandra Teresa Bedin Garcia e Priscilla Melo Porato

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:4F225675

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 01/07/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

12/07/2019
Horário: 08:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Administração juntamente com os originais dos seguintes exames:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
VDRL;
Eletroencefalograma.

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG);
Certificado Militar (se caso homem);
CPF;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
Título de Eleitor;
PIS/PASEP;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de Nascimento (solteiro);
Certidão de Casamento (casado);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha);

Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Enfermeiro	OCLEA GONCALVES PEREIRA DE QUEIROZ	10

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:27118B54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
LEI 1090, 21 DE JUNHO DE 2019

LEI N.º 1090, de 21 de junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE TRABALHO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, NO PPA – PLANO PLURIANUAL, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº. 1047, de 09 de julho de 2018, com vigência para o exercício financeiro de 2019, os Projetos e Programas de Trabalho detalhados no **ANEXO I** – que faz parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1012, de 04 de julho de 2017, com vigência para os exercícios financeiros de 2018 a 2021, os Projetos e Programas de Trabalho detalhados no **ANEXO I** – que faz parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL" no Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2019, no valor de R$ 2.790.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil reais), consignado nos Projetos e Programas de Trabalho detalhados no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 4º Constituirão recursos disponíveis para cobertura do Crédito Adicional Especial os indicados nos incisos II, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964**,** resultantes do Excesso de Arrecadação, conforme ANEXO II, demonstrativo de tendência, que segue em anexo.

Art.5º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alteração na denominação da Unidade Orçamentária 02.011 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, para 02.011 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§1º - A Classificação Programática da Despesa Orçamentária vigente no Orçamento Programa de 2019, será mantida, tendo em vista que a nova Secretaria irá articular com os órgãos municipais, estaduais e federais, políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento da indústria, comércio, ciência e tecnologia, ações já previstas na Unidade Orçamentária original.

Art.6º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alteração na denominação da Unidade Orçamentária 02.010 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para 02.010 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários.
§1º - A Classificação Programática da Despesa Orçamentária vigente no Orçamento Programa de 2019, será alterada, para inclusão das ações relacionadas aos programas, projetos e atividades dos assuntos fundiários/Extensão Rural.
§2º - A Classificação Programática da Despesa Orçamentária vigente no Orçamento Programa de 2019, será alterada, para inclusão das ações relacionadas aos programas, projetos e atividades dos assuntos fundiários/Extensão Rural.
Art.7º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alteração na denominação da Unidade Orçamentária 02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para 02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
§1º - A Classificação Programática da Despesa Orçamentária vigente no Orçamento Programa de 2019, será mantida, tendo em vista que a nova Secretaria continuará executando os programas, projetos e atividades já previstos na Unidade Orçamentária original.

Art.8º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alteração na denominação da Unidade Orçamentária 02.005 – Secretaria Municipal de Educação, para 02.005 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
§1º - A Classificação Programática da Despesa Orçamentária vigente no Orçamento Programa de 2019, será alterada, para inclusão das ações relacionadas aos programas, projetos e atividades do Esporte e Lazer, tendo em vista a junção das duas Secretarias.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alteração na denominação da Unidade Orçamentária 02.006 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para 02.006 – Secretaria Municipal de Cultura.
§1º - A Classificação Programática da Despesa Orçamentária vigente no Orçamento Programa de 2019, será alterada, tendo em vista que a nova Secretaria não vai incorporar as ações relacionadas com o Turismo, que passou a integrar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
§2º - Fica estabelecido que o Contador do Município irá transferir os saldos das Dotações Orçamentárias existentes, que estão diretamente relacionados com os programas, projetos e atividades do Turismo. Referidos saldos orçamentários deverão ser transferidos para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

Art. 10º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alteração na denominação da Unidade Orçamentária 02.020 – Secretaria Municipal do Trabalho, para 02.020 – Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego.
§1º - A Classificação Programática da Despesa Orçamentária vigente no Orçamento Programa de 2019, será mantida, tendo em vista que a nova Secretaria continuará executando os programas, projetos e atividades já previstos na Unidade Orçamentária original.

Art. 11 – Fica incorporada, no Orçamento Programa vigente em 2019, a Secretaria Municipal de Administração Regional, Unidade Orçamentária 02.023, conforme detalhamento da classificação programática da despesa orçamentária, por projetos, programas e atividades, demonstrada no Anexo I, que faz parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 12. – Fica incorporada, no Orçamento Programa vigente em 2019, a Secretaria Municipal de Transportes, Unidade Orçamentária 02.024, conforme detalhamento da classificação programática da

despesa orçamentária, por projetos, programas e atividades, demonstrada no Anexo I, que faz parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 13 – Fica incorporada, no Orçamento Programa vigente em 2019, a Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 02.025, conforme detalhamento da classificação programática da despesa orçamentária, por projetos, programas e atividades, demonstrada no Anexo I, que faz parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 14 – Fica incorporada, no Orçamento Programa vigente em 2019, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Unidade Orçamentária 02.026, conforme detalhamento da classificação programática da despesa orçamentária, por projetos, programas e atividades, demonstrada no Anexo I, que faz parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite máximo de 10% (dez) por cento da despesa fixada pela Lei Municipal n.º 1063, de 27 de dezembro de 2018, que instituiu o Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2019, tendo em vista a necessidade de remanejar dotações orçamentárias por anulação, durante o transcorrer do exercício financeiro de 2019..

Art. 16 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Paço Municipal em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, 21 de junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:46A0710F

PLANEJAMENTO
ANEXO -VI - CALCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
DEMONSTRATIVO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
PERÍODO UTILIZADO PARA O CÁLCULO: MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019		
DETALHAMENTO	**VALOR (R$)**	
1) Arrecadação do 1º período 2018 (X1) (jan/abril 2018)	%	15.067.856,71
2) Arrecadação do 2º período 2018 (X1) (maio a dez 2018)		37.194.123,77
3) Arredacação do 1º período 2019 (X2) (jan/abril/2019)		21.525.050,72
4) Receita Prevista para 2019 (X2) (jan/dez)	100	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO		
21.525.050,72/15.067.856,71)X100	142,85	
/ = 142,85% - 100% = 42,85 %	42,85%	
Arrecadação do 2º período 2017 (X1) * / =		
37.194.123,77 * 42,85 % =	142,85%	53.131.805,81
Receita Prevista para 2019 (X2)	**1**	**64.500.000,00**
RECEITA PROJETADA PARA 2019 CONFORME		
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXECESSO ARRECADAÇÃO		
Receita arrecadada Janeiro/Abril 2019	**2**	**21.525.050,72**
Receita prevista Maio a Dezembro de 2019	**3**	**53.131.805,81**
	4	
	5	
SOMA (2+3+4+5)=6	**6**	**74.656.856,53**
Excesso Provável de Arrecadação (6-1)=7	**7**	**10.156.856,53**
Deduções	**8**	**0,00**
(-) Créditos por Excesso de Arrecadação		
Excesso de Arrecadação Real a utilizar mês seguinte(7-8)=9	**9**	**10.156.856,53**

Selvíria, 07 de junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA REGINA ROCHA
Contadora

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:5ACAA4B2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA VII
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASU/MS E AS EMPRESAS BRUNO ARIZOLI CORREA BATISTA – ME, A. L. DA FONSECA ARTES GRÁFICAS – ME, L. F. DE SOUZA – ME, VILLANE CUSTÓDIO VILELA DE SOUZA ME, ARTES GRÁFICAS PEDRIALI LTDA-EPP, VERANILCE DA SILVA, IRMAOS SANCHES VILELA DE SOUZA LTDA.

Objeto: O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e aquisição de materiais gráficos de forma parcelada, por 12 meses, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com as especificações constantes no anexo desta Ata.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de Menor Preço Unitário de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Fornecimento)

1090		BRUNO ARIZOLI CORREA BATISTA - ME				
Item	Código	CNPJ: 01.764.084/0001-00 RUA MILTON MODESTO, Nº 1982, 1982 - CENTRO, NOVA ANDRADINA - MS, CEP: 79750-000 Telefone: 67 3441-1417Fax: 67 99637-8823 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.067.019	ADESIVO 30X10 CM PARA CARROS (IMAGEM CONFORME MODELO ANEXO) Marca: TRADIÇÃO	SERVI	3000	1,50	4.500,00
3	010.045.163	ADESIVO PARACHOQUE 26 X 7,5 CM, 4X0 (COLORIDO FRENTE) , VINIL, (CAMPANHAS) Marca: TRADIÇÃO	SERVI	500	0,65	325,00
5	010.045.137	BANNER COM LOGO MEDINDO 1,20 X 0,80. IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA. Marca: TRADIÇÃO	SERVI	44	69,00	3.036,00
14	010.045.147	COFECÇÃO DE PLACA EM PVC ADESIVADA EM TRÊS CORES MEDINDO 30CMX10CM Marca: TRADIÇÃO	SERVI	181	20,00	3.620,00
15	010.045.133	CONFECÇÃO DE BANNER 1,20X1,00CM Marca: TRADIÇÃO	SERVI	5	53,00	265,00
16	002.045.001	CONFECÇÃO DE BANNER MEDINDO 1,00 X 1,50 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA CONFORME ARTE EM ANEXO. Marca: TRADIÇÃO	SERVI	65	99,00	6.435,00
17	010.045.182	CONFECÇÃO DE BANNER MEDINDO 1,20 X 0,80 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA CONFORME ARTE EM ANEXO. Marca: TRADIÇÃO	SERVI	15	65,00	975,00
41	010.067.027	CONFECÇÃO DE FAIXA DIGITAL MEDINDO 2,50M X 0,80M, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME MODELO. Marca: TRADIÇÃO	UN	67	95,00	6.365,00
42	010.067.015	CONFECÇÃO DE FAIXA DIGITAL MEDINDO 2,5M X 0,70M, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME MODELO. Marca: TRADIÇÃO	UN	10	95,00	950,00
43	010.067.026	CONFECÇÃO DE FAIXA DIGITAL MEDINDO 4,00M X 0,80M, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME MODELO. Marca: TRADIÇÃO	UN	66	150,00	9.900,00
44	010.045.132	CONFECÇÃO DE FAIXA DIGITAL MEDINDO 6M X 080CM, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME MODELO.	SERVI	16	190,00	3.040,00

		Marca: TRADIÇÃO				
45	010.045.157	CONFECÇÃO DE FAIXA EDUCATIVA, CONFECCIONADA EM LONA COM MEDIDAS DE 3,00/0,50M, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS Marca: TRADIÇÃO	SERVI	28	90,00	2.520,00
46	010.067.004	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 300 X 70 CM. A ARTE A SER IMPRESSA SEGUE ANEXO. Marca: TRADIÇÃO	UN	25	100,00	2.500,00
47	002.052.240	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 5,00 MT X 80 CM. A ARTE A SER IMPRESSA SEGUE ANEXO. Marca: TRADIÇÃO	UN	5	190,00	950,00
81	010.045.177	FAIXA ADESIVA ANTI TROMBADA PARA PORTAS DE VIDRO, MEDIDAS DE 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO POR 15CM DE ATURA Marca: TRADIÇÃO	UN	34	21,00	714,00
82	002.052.210	FAIXA C/ LOGO - MEDINDO 5M X 0,80 CM. Marca: TRADIÇÃO	UN	15	195,00	2.925,00
83	002.052.086	FAIXA C/ LOGO - MEDINDO 2M X 0,80 CM Marca: TRADIÇÃO	UN	15	75,00	1.125,00
Total do Proponente						50.145,00
4396		A. L. DA FONSECA ARTES GRÁFICAS - ME				
Item	Código	CNPJ: 07.205.921/0001-30 RUA ODORILHO FERREIRA, 68 sala B - CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: 3541-3061Fax: 996056983 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	010.045.076	CARIMBO SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 60 NAS MEDIDAS 75X36MM (CXL). Marca: MASTER PRINT	UN	48	74,50	3.576,00
25	010.045.128	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO C 20 14X38MM Marca: MASTER PRINT	UN	176	34,90	6.142,40
Total do Proponente						9.718,40
4744		L. F. DE SOUZA - ME				
Item	Código	CNPJ: 08.433.376/0001-00 Rua Xavier de Toledo, 466 - Vila Taquarussu, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79006-220 Telefone: 6733866028Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
94	010.045.184	FOOLDERS FORMATO 9 COLORIDO FRENTE E VERSO Marca: L.F. DE SOUZA - ME	UN	400	2,00	800,00
Total do Proponente						800,00
6691		VILLANE CUSTÓDIO VILELA DE SOUZA ME				
Item	Código	CNPJ: 21.966.063/0001-77 AV BELO HORIZONTE, 1074 - CENTRO, ITURAMA - MG, CEP: 38280-000 Telefone: 3434111937Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	002.052.088	CARTAZ C/ LOGO - MEDINDO 30 CM X 0,42 CM Marca: ItuGrafica	UN	200	3,90	780,00
49	010.045.112	CONFECÇÃO DE FICHA PEQUENA DE DENGUE/ENTOMOLOGIA EM PAPEL SULFITE, COM SERRILHADO DO LADO ESQUERDO PARA DESTACAR, (BLOCO COM 100 FOLHAS), MEDIDA 7CM X 7 CM. Marca: ItuGrafica	BLOCO	250	1,75	437,50
89	010.045.100	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO EM CARTOLINA NA COR BRANCA, FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: ItuGrafica	UN	10000	0,21	2.100,00
Total do Proponente						3.317,50
8474		ARTES GRÁFICAS PEDRIALI LTDA-EPP				
Item	Código	CNPJ: 52.226.396/0001-93 RUA SALDANHA DA GAMA Nº 43, 43 - CENTRO, PRESIDENTE VENCESLAU - SP, CEP: 19400-000 Telefone: 1832712456Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
96	010.045.165	LEQUE- VENTAROLAS 23,5 X 19 CM, 4X1 (COLORIDO FRENTE, P/B VERSO), COUCHÊ 300G, UV TOTAL FRENTE, CORTE E VINCO	SERVI	3400	0,98	3.332,00
Total do Proponente						3.332,00
10899		VERANILCE DA SILVA				
Item	Código	CNPJ: 13.035.632/0001-32 AV SANTA TEREZINHA, 1410 - CENTRO, GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, CEP: 79230-000 Telefone: (67) 3269-1445 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	002.054.836	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO - 06 DÍGITOS (METÁLICO) Marca: GRAFICA LAGUNA	UN	5	90,00	450,00
12	002.052.034	CARTAZES Marca: GRAFICA LAGUNA	UN	15000	1,65	24.750,00
13	002.008.984	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL Marca: GRAFICA LAGUNA	UN	50	3,75	187,50
18	010.045.079	CONFECÇÃO DE BANNER TAMANHO 1,00M X 2,00M, CONTENDO DE TRÊS A QUATRO CORES Marca: GRAFICA LAGUNA	UN	47	119,00	5.593,00
26	010.045.037	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO C 55, CONFORME MODELO. Marca: GRAFICA LAGUNA	UN	69	48,75	3.363,75
31	010.045.060	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO COM IMPRESSÃO (FORMATURA), TAMANHO A4, EM PAPEL COLORIDO ESPECÍFICO PARA CERTIFICADO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES. Marca: GRAFICA LAGUNA	UN	400	2,79	1.116,00
32	010.045.059	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO COM IMPRESSÃO (PROERD), TAMANHO A4, EM PAPEL COLORIDO ESPECÍFICO PARA CERTIFICADO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES. Marca: GRAFICA LAGUNA	UN	400	2,63	1.052,00
34	010.045.041	CONFECÇÃO DE CONVITE PARA EVENTOS COMEMORATIVOS NO TAMANHO 220 MM X 150 MM, CONFORME MODELO EM ANEXO. Marca: GRAFICA LAGUNA	UN	1950	0,86	1.677,00
57	010.045.005	CONFECÇÃO DE LIVRO DE REGISTRO DE EXAME PAPANICOLAU, BROCHURA, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, MEDIDA 31,5 X 31,5 CM. Marca: GRAFICA LAGUNA	UN	20	70,00	1.400,00
63	010.045.174	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOCAL MEDINDO 3X2M. Marca: GRAFICA LAGUNA	UN	16	400,00	6.400,00
78	010.045.144	CONFECÇÃO NOTIFICAÇÃO/AUTO DE IFRAÇÃO, COM 4 VIAS NAS CORES BRANCA, VERDE, ROSA E AMARELA, CARBONADO, MONTADO EM BLOCOS COTENDO 15 JOGOS, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, CONFORME MODELO. Marca: GRAFICA LAGUNA	BLOCO	30	10,50	315,00
Total do Proponente						46.304,25
10900		IRMAOS SANCHES VILELA DE SOUZA LTDA				
Item	Código	CNPJ: 18.884.904/0001-92 R JOSE BONIFACIO, 220 - CENTRO, RINOPOLIS - SP, CEP: 17740-000 Telefone: 1835831436 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	010.045.164	ADESIVO ARREDONDADO PRAGUINHAS 7 X 7 CM, 4X0 (COLORIDO FRENTE) , PAPEL, MEIO CORTE Marca: Real		2700	0,32	864,00
4	002.068.902	ADESIVO VACINAÇÃO Marca: Real	UN	20000	0,19	3.800,00
6	002.008.867	CARIMBO DE MADEIRA - 06 X 04 CM Marca: Real	UN	23	14,00	322,00
7	002.008.324	CARIMBO DE MADEIRA - REDONDO Marca: Real	UN	15	14,00	210,00
10	010.045.162	CARTAZ 42 X 60 CM, 4X0 (COLORIDO FRENTE) , COUCHÊ 150G , LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, REFILE. Marca: Real	UN	120	4,40	528,00
19	010.045.141	CONFECÇÃO DE BLOCO DE SUMULAS, EM TRÊS VIAS CARBONADAS, CONTENDO DADOS DA COMPETIÇÃO, DAS EQUIPES, JOGADORES, MOVIMENTOS DE GOLS E CARTÕES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM POR 40CM BLOCO COM APROXIMADAME Marca: Real	UN	10	17,50	175,00
20	010.045.008	CONFECÇÃO DE BOLETIM DE CONTROLE DE LARVICIDA, BLOCO COM 100 FOLHAS, FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: Real	BLOCO	28	6,85	191,80
21	010.045.180	CONFECÇÃO DE BOLETIM DE SUPERVIÃO DE CAMPO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE Marca: Real	BLOCO	10	6,85	68,50
22	010.045.057	CONFECÇÃO DE BOLETIM DIÁRIO DE ATIIVDADES (BLOCO COM 100 FOLHAS), FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: Real	BLOCO	100	5,75	575,00
23	010.045.181	CONFECÇÃO DE BOLETIM DIÁRIO DO LAC, BLOCOS COM 100 FOLHAS, MEDIDA 37,5 X 22,5 Marca: Real	BLOCO	140	7,45	1.043,00
24	010.045.002	CONFECÇÃO DE CADASTRO PARA GESTANTES (CADERNO ESPIRAL COM 100 FOLHAS),FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: Real	UN	21	5,70	119,70
27	010.045.075	CONFECÇÃO DE CARIMBO SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 40, NAS MEDIDAS 58X22MM (CXL). Marca: Real	UN	40	49,00	1.960,00
28	010.045.173	CONFECÇÃO DE CARTÃO DO ACOMPANHAMENTO TAMANHO 10X30 CM PAPEL CARTOLINA 180 G, IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO (CONFORME MODELO)	UN	3650	0,07	255,50

		Marca: Real				
29	010.045.171	CONFECÇÃO DE CARTÃO ÍNDICE TAMANHO 7X10 CM PAPEL CARTOLINA 180G IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO (CONFORME MODELO) Marca: Real	UN	1000	0,17	170,00
30	010.045.064	CONFECÇÃO DE CARTAZES COLORIDO, TAMANHO 445MMX300MM (PAPEL ESPECÍFICO), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Marca: Real	UN	980	2,65	2.597,00
33	010.045.170	CONFECÇÃO DE CONVITE CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 250G, COLORIDO (FRENTE/VERSO), TAMANHO A4, VINCO/DOBRA. Marca: Real	UN	400	0,94	376,00
35	010.045.042	CONFECÇÃO DE CONVITES PARA EVENTOS COMEMORATIVOS NO TAMANHO 10MMX15MM,CONFORME MODELO EM ANEXO Marca: Real	UN	150	0,94	141,00
36	010.045.143	CONFECÇÃO DE ENVELOPE BRANCO 75G TIMBRADO, 114 X 229 MM Marca: Real	UN	100	0,49	49,00
37	010.045.150	CONFECÇÃO DE ENVELOPE BRANCO 90G TIMBRADO, 240 X 340 MM Marca: Real	UN	200	0,99	198,00
38	010.045.183	CONFECÇÃO DE ENVELOPES PARA CONVITE, TAMANHO 114 MM X 162 MM, NA COR VERDE BEBÊ Marca: Real	UN	160	0,99	158,40
39	010.045.040	CONFECÇÃO DE ENVELOPES PARA CONVITE, TAMANHO 225 MM X 155 MM,NA COR VERDE BEBÊ Marca: Real	UN	200	0,99	198,00
40	010.045.038	CONFECÇÃO DE ENVELOPES PARA CONVITE, TAMANHO 230MMX160MM, NA COR VERDE BEBÊ. Marca: Real	UN	160	0,99	158,40
48	010.045.022	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, BLOCO COM 100 FOLHAS, FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: Real	BLOCO	200	5,79	1.158,00
50	010.045.117	CONFECÇÃO DE FOLDER COM FORMATOS DE A4(20X30CM) ATÉ A6 (10X15CM). Marca: Real	UN	11750	0,09	1.057,50
51	010.045.078	CONFECÇÃO DE FOLDER TAMANHO 30CM X 21CM, CONTENDO DE TRÊS A QUATRO CORES Marca: Real	UN	6000	0,19	1.140,00
52	010.045.158	CONFECÇÃO DE FOLDERS EDUCATIVO 15X21CM Marca: Real	SERVI	5500	0,09	495,00
53	010.045.012	CONFECÇÃO DE IMPRESSO AUTO TERMO SÉRIE A, COM 100 FOLHAS NA SEQUÊNCIA CONFORME MODELO, FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: Real	BLOCO	28	6,70	187,60
54	010.045.017	CONFECÇÃO DE IMPRESSO CADASTRO DOMICILIAR, BLOCO COM 100 FOLHAS FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: Real	BLOCO	500	5,65	2.825,00
55	010.045.019	CONFECÇÃO DE IMPRESSO CADASTRO INDIVIDUAL , BLOCO COM 100 FOLHAS, FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: Real	BLOCO	1400	5,15	7.210,00
56	010.045.003	CONFECÇÃO DE IMPRESSO CAPA PARA EXAME DE ULTRASSOM, MEDIDAS 23 X 30,5. Marca: Real	UN	2000	0,37	740,00
59	010.045.082	CONFECÇÃO DE PANFLETOS TAMANHO 21CM X 15CM, COM TRÊS A QUATRO CORES. Marca: Real	UN	34000	0,09	3.060,00
60	010.045.083	CONFECÇÃO DE PASTA COM BOLSA - TAMANHO A-4 CONTENDO DE TRÊS A QUATRO CORES. Marca: Real	UN	200	1,44	288,00
61	010.045.139	CONFECÇÃO DE PASTA EM PAPEL TRIPLEX, COR VERDE, LISA, TAMANHO 47,7 X 32,5 CM (ABERTA) 350G, Marca: Real	SERVI	5400	0,99	5.346,00
62	010.045.152	CONFECÇÃO DE PASTA EM PAPEL TRIPLEX, COR VERDE, TIMBRADO, TAMANHO 47,7 X 32,5 CM (ABERTA) 350G, NA COR VERDE Marca: Real	UN	5980	0,99	5.920,20
64	010.045.122	CONFECÇÃO DE PONTO ESTRATÉGICO BLOCO CONTENDO (100 FOLHAS), FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: Real	BLOCO	50	5,70	285,00
65	010.045.015	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL, NUMERAÇÃO A PARTIR DE 373341, CONFORME MODELO ANEXO, MEDIDA 8,5 X 18,0 CM. Marca: Real	BLOCO	630	3,79	2.387,70
66	010.045.026	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO PARA CONSULTA OFTALMOLÓGICA (PRESCRIÇÃO DE LENTES), BLOCOS COM 100 FOLHAS, MEDIDA 14,5 X20,5 CM. Marca: Real	BLOCO	280	2,69	753,20
67	010.045.104	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO PROFISSIONAL (BLOCO COM 100 FOLHAS), CONFORME MODELO ANEXO, MEDINDO 21CM X 15CM. Marca: Real	BLOCO	510	2,69	1.371,90
68	010.045.113	CONFECÇÃO DE RELATÓRIO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD (BLOCO COM 100 FOLHAS), FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: Real	BLOCO	280	5,79	1.621,20
69	010.045.115	CONFECÇÃO DE RESUMO DO REC. GEOGRÁFICO - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNDC (BLOCO COM 100 FOLHAS), FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: Real	BLOCO	120	5,70	684,00
70	010.045.116	CONFECÇÃO DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD (BLOCO COM 100 FOLHAS) FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: Real	BLOCO	35	5,70	199,50
71	010.045.155	CONFECÇÃO DE SÚMULA DE BASQUETE, BLOCO COM 50 SÚMULAS EM 3 VIAS COM CARBONO, SENDO A 1ª VIA BRANCA A 2ª ROSA E A 3ª AZUL. Marca: Real	BLOCO	6	39,00	234,00
72	010.045.154	CONFECÇÃO DE SÚMULA DE FUTSAL, BLOCO COM 50 SÚMULAS EM 3 VIAS COM CARBONO, SENDO A 1ª VIA BRANCA A 2ª ROSA E A 3ª AZUL. Marca: Real	BLOCO	10	37,00	370,00
73	010.045.172	CONFECÇÃO DO CARTÃO PAA TAMANHO 15X15 CM PAPEL CARTOLINA 180 G, IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO (CONFORME MODELO) Marca: Real	UN	500	0,17	85,00
74	010.045.084	CONFECÇÃO DO PRONTUÁRIO SUAS, FORMATO: 21 X 29,7 CM, NÚMERO DE PÁGINAS: 56, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G – 4/4 CORES, MIOLO: PAPEL AP 90G – 4/4 CORES, ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ES Marca: Real	UN	1600	4,79	7.664,00
75	010.045.103	CONFECÇÃO HISTÓRIA CLÍNICA, EXAMES, DIAGNÓSTICOS, PRESCRIÇÕES (BLOCO COM 100 FOLHAS), FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: Real	BLOCO	700	5,39	3.773,00
76	010.045.176	CONFECÇÃO INSTALAÇÃO DO CARTAZ PARA OUTDOOR DE 9X3 M COLORIDO Marca: Real	UN	27	780,00	21.060,00
77	010.045.029	CONFECÇÃO MS-HIPERDIA, BLOCOS COM 100 FOLHAS CARBONADAS EM DUAS VIAS, FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: Real	BLOCO	420	5,39	2.263,80
79	010.045.028	CONTROLE DE IMÓVEIS FECHADOS E RECUPERADOS, BLOCOS CONTENDO 100 FOLHAS, FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: Real	BLOCO	28	5,75	161,00
80	010.045.167	CRACHÁ PVC 5,5X 8,5 IMPRESSÃO DIGITAL LASER COLORIDO FRENTE E VERSO COM CORDÃO UMA COR Marca: Real	UN	234	8,40	1.965,60
84	010.045.096	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO OU DIABÉTICO (BLOCO COM 100 FOLHAS), FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: Real	BLOCO	150	5,29	793,50
85	010.045.095	FICHA DE FISIOTERAPIA BATAGUASSU-MS (COR VERDE) MEDIDA 11 X 14 CM. Marca: Real	UN	2500	0,12	300,00
86	010.045.097	FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTROLE DE DIABETES,BLOCO COM 100 FOLHAS, FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: Real	UN	35	5,70	199,50
87	010.045.098	FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS, FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: Real	UN	35	5,70	199,50
88	010.045.099	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (BLOCO COM 100 FOLHAS), MEDIDA 21 X 15,5 CM. Marca: Real	BLOCO	35	3,75	131,25
90	010.045.101	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (BLOCO COM 100 FOLHAS), FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: Real	BLOCO	700	5,25	3.675,00
91	002.008.988	FOLDER'S EVENTOS DIVERSOS Marca: Real	UN	200	2,49	498,00
92	010.045.023	FOLDER EM IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHÊ, 150GR MEDINDO 15.0 X 20.0 (DIVIDA ATIVA). Marca: Real	UN	20000	0,14	2.800,00
93	010.045.024	FOLDERS IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ, 115GR MEDINDO 15X20 CM COLORIDO FRENTE E VERSO 4X4. Marca: Real	UN	250	0,94	235,00
95	010.045.039	IMPRESSÕES COM PROJETOS ATÉ 50 PÁGINAS EM PRETO E BRANCO TAMANHO A4, INCLUSO FOTOS (COLORIDO) TAMANHO 145MM X 100MM EM PAPEL ESPECÍFICO DE FOTO. Marca: Real	UN	200	9,99	1.998,00
97	002.054.912	REFIL P/ CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 20 Marca: Real	PÇ	50	14,50	725,00
98	002.054.280	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 55 Marca: Real	UN	35	23,50	822,50
Total do Proponente						100.841,75

Da Dotação Orçamentária:

02/02/04 - SUBPREFEITURA PORTO XV;
02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda;
02/04/01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
02/05/01 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura;
02/06/01 - Secretaria Mun. Desenv. Econômico e Meio Ambiente;
02/08/01 - Secretaria Munic. de Esportes e Lazer;
02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde;
02/12/12 - Fundo Municipal de Assistência Social;
02/14/14 Fundo Municipal de Investimentos Sociais
04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.;
08.241.0507.2075.0000 - Manutençao do SCFV Idoso;
08.243.0507.2074.0000 - Manutenção do SCFV Criança/Adolescente;

08.243.0508.2025.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar;
08.244.0506.2026.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Assistência;
08.244.0507.2029.0000 - Manutenção do CRAS;
08.244.0507.2070.0000 - Manutenção do Bolsa Família;
08.244.0507.2071.0000 - Manutenção da Coordenadoria de I. Racial;
08.244.0507.2073.0000 - Manutenção do CREAS;
08.244.0507.2111.0000 - Manutenção Casa do Trabalhador;
08.244.0507.2113.0000 - Manutenção do Projeto Família Acolhedora;
08.244.0511.2032.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo de Investimento Social;
10.301.0106.2041.0000 - Manutenção e Operacionalização do PAB FIXO;
12.361.0502.2017.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
12.361.0502.2036.0000 - Manutenção da SEMEC;
12.365.0502.2020.0000 - Gerenciamento das Atividades da Educação Infantil;
13.392.0505.2021.0000 - Incentivo e Apoio a Cultura do Município;
15.452.0401.2015.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
15.452.0401.2101.0000 - Manutenção das Atividades do Distrito Porto XV;
23.122.0402.2023.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria;
27.122.0505.2095.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
3.3.90.30.00 - Material de Expediente;
3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo;
3.3.90.39.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;
3.3.90.39.00 - Serviços Gráficos;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
4; 8; 41; 46; 55; 71; 75; 85; 97; 114; 155; 299; 314; 319; 344; 369; 391; 451; 452; 498; 586; 641; 668; 707; 753; 778

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da homologação da ata, computadas neste prazo, as eventuais alterações.

Data do Documento: 04/12/2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo de Souza Marcilio
Código Identificador:747A4936

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
ANEXO I - LEI 1090, 21 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I LEI 1090, DATADO DE 21 DE JUNHO DE 2019.

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - PROJETOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES

02.		Poder Executivo	
02.005		**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**	
02.005.27.000.0000.0.000		Desporto e Lazer	
02.005.27.812.0000.0.000		Desporto Comunitário	
02.005.27.812.0049.0.000		Programa de Incentivo ao Esporte	
02.005.27.812.0049.2.133		Manutenção e Operacionalização das atividades esportivas e de lazer	
3.0.00.00.00.00		Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
31.90.11.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
31.90.13.00.00		Obrigações Patronais	35.000,00
31.90.13.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
31.90.92.00.00		Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
31.90.92.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
31.90.94.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00
31.90.94.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.00.00.00.00		Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00		Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.14.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.30.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.31.00.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	15.000,00
3.3.90.31.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.33.00.00		Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.33.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
02.		Poder Executivo	
02.005		**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**	
02.005.27.000.0000.0.000		Desporto e Lazer	

02.005.27.812.0000.0.000		Desporto Comunitário	
02.005.27.812.0049.0.000		Programa de Incentivo ao Esporte	
02.005.27.812.0049.1.103		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.0.00.00.00.00		Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00		Investimentos	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
02.		Poder Executivo	
02.005		**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**	
02.005.27.000.0000.0.000		Desporto e Lazer	
02.005.27.812.0000.0.000		Desporto Comunitário	
02.005.27.812.0049.0.000		Programa de Incentivo ao Esporte	
02.005.27.812.0049.2.134		Manut. e Reforma de Quadras/Ginásios de Esportes e Campos de Futebol	
3.0.00.00.00.00		Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00		**Outras Despesas Correntes**	
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.39.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
02.		Poder Executivo	
02.005		**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**	
02.005.27.000.0000.0.000		Desporto e Lazer	
02.005.27.812.0000.0.000		Desporto Comunitário	
02.005.27.812.0049.0.000		Programa de Incentivo ao Esporte	
02.005.27.812.0049.1.102		Construção de Quadras/Ginásios de Esportes e Campos de Futebol	
4.0.00.00.00.00		Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00		Investimentos	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	30.000,00
4.4.90.51.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
TOTAL DE DOTAÇÃO DA SECRETARIA			**460.000,00**

MARIA REGINA ROCHA
Contadora

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:5D354039

PLANEJAMENTO
ANEXO II - LEI 1090, 21 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I LEI 1090, DATADO DE 21 DE JUNHO DE 2019.
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - PROJETOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES

02.		Poder Executivo	
02.025.		**Secretaria Municipal de Saúde**	
02.025.10.		Administração	
02.025.10.122.		Administração Geral	
02.025.10.122.0052		Programa de Gestão Administrativa da Saúde	
02.025.10.122.0052.2.283		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00		Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	520.000,00
31.90.11.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
31.90.13.00.00		Obrigações Patronais	110.000,00
31.90.13.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
31.90.92.00.00		Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
31.90.92.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
31.90.94.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
31.90.94.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.00.00.00.00		Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00		Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.14.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.30.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.33.00.00		Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.33.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.35.00.00		Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.35.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175.000,00
3.3.90.39.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
02.		Poder Executivo	
02.025.		**Secretaria Municipal de Saúde**	
02.025.10.		Administração	

02.025.10.122.		Administração Geral	
02.025.10.122.0052		Programa de Gestão Administrativa da Saúde	
02.025.10.122.0052.1.212		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.0.00.00.00.00		Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00		Investimentos	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		**95.000,00**
Total de Dotações Orçamentárias da Secretaria			**1.000.000,00**

MARIA REGINA ROCHA
Contadora

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:AF12021E

PLANEJAMENTO
ANEXO III - LEI 1090, 21 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I LEI 1090, DATADO DE 21 DE JUNHO DE 2019.
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - PROJETOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES

02.		Poder Executivo	
02.024		Secretaria Municipal de Transporte	
02.024.26.000.0000.0.000		Transporte	
02.024.26.782.0000.0.000		Transporte Rodoviário	
02.024.26.782.0050.0.000		Programa de Transporte Rodoviário	
02.024.26.782.0050.2.225		Manutenção e Operacionalização das Ações do Transporte Rodoviário.	
3.0.00.00.00.00		Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315.000,00
31.90.11.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
31.90.13.00.00		Obrigações Patronais	65.000,00
31.90.13.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
31.90.92.00.00		Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
31.90.92.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
31.90.94.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
31.90.94.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.00.00.00.00		Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00		Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.14.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.31.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.33.00.00		Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.33.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
02.		Poder Executivo	
02.024		Secretaria Municipal de Transporte	
02.024.26.000.0000.0.000		Transporte	
02.024.26.782.0000.0.000		Transporte Rodoviário	
02.024.26.782.0050.0.000		Programa de Transporte Rodoviário	
02.024.26.782.0050.1.155		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.0.00.00.00.00			
4.4.00.00.00.00		Investimentos	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4.4.90.52.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
TOTAL DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA			600.000,00

MARIA REGINA ROCHA
Contadora

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:1E57A4A6

PLANEJAMENTO
ANEXO IV - LEI 1090, 21 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I LEI 1090, DATADO DE 21 DE JUNHO DE 2019.
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - PROJETOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES

02.		Poder Executivo	
02.023.		**Secretaria Municipal de Administração Regional**	
02.023.04.		Administração	
02.023.04.122.		Administração Geral	
02.023.04.122.0048		Programa de Gestão Administrativa dos Bairros	
02.023.04.122.0048.2.033		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Regional	
3.0.00.00.00.00		Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
31.90.11.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
31.90.13.00.00		Obrigações Patronais	20.000,00
31.90.13.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
31.90.92.00.00		Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
31.90.92.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
31.90.94.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
31.90.94.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.00.00.00.00		Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00		Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.14.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	17.000,00
3.3.90.30.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.33.00.00		Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.33.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.35.00.00		Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.35.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
02.		Poder Executivo	
02.023.		**Secretaria Municipal de Administração Regional**	
02.023.04.		Administração	
02.023.04.122.		Administração Geral	
02.023.04.122.0048.		Programa de Gestão Administrativa dos Bairros	
02.023.04.122.0048.1.032		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.0.00.00.00.00		Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00		Investimentos	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	15.000,00
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
TOTAL DA SECRETARIA			**200.000,00**

MARIA REGINA ROCHA
Contadora

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:8DB7AF28

PLANEJAMENTO
ANEXO V - LEI 1090, 21 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I LEI 1090, DATA DO DE 21 DE JUNHO DE 2019.
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - PROJETOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES

02.		Poder Executivo	
02.026		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**	
02.026.18.000.0000.0.000		Gestão Ambiental	
02.026.18.541.0000.0.000		Preservação e Conservação Ambiental	
02.026.18.541.0054.0.000		Programa de Gestão das Ações direcionadas ao Meio Ambiente	
02.026.18.541.0054.2.345		Manutenção e Operacionalização da Gestão Ambiental	
3.0.00.00.00.00		Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
31.90.11.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
31.90.13.00.00		Obrigações Patronais	20.000,00
31.90.13.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
31.90.92.00.00		Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
31.90.92.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
31.90.94.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
31.90.94.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.00.00.00.00		Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00		Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.14.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.31.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.33.00.00		Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.33.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

3.3.90.36.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
02.		Poder Executivo	
02.026		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**	
02.026.18.000.0000.0.000		Gestão Ambiental	
02.026.18.541.0000.0.000		Preservação e Conservação Ambiental	
02.026.18.541.0054.0.000		Programa de Gestão das Ações direcionadas ao Meio Ambiente	
02.026.18.541.0054.1.235		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Gestão Ambiental	
4.0.00.00.00.00			
4.4.00.00.00.00		Investimentos	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
02.		Poder Executivo	
02.026		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**	
02.026.23.000.0000.0.000		Comércio e Serviços	
02.026.23.695.0000.0.000		Turismo	
02.026.23.695.0053.0.000		Programa de Gestão das Ações direcionadas ao desenvolvimento do Turismo no Município	
02.026.23.695.0053.2.121		Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento do Turismo no Município	
3.0.00.00.00.00		Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
31.90.11.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
31.90.13.00.00		Obrigações Patronais	16.000,00
31.90.13.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
31.90.92.00.00		Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
31.90.92.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
31.90.94.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
31.90.94.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.00.00.00.00		Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00		Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.14.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	13.000,00
3.3.90.31.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.33.00.00		Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.33.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
02.		Poder Executivo	
02.026		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**	
02.026.23.000.0000.0.000		Comércio e Serviços	
02.026.23.695.0000.0.000		Turismo	
02.026.23.695.0053.0.000		Programa de Gestão das Ações direcionadas ao desenvolvimento do Turismo no Município	
02.026.23.695.0053.1.081		Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Turismo	
4.0.00.00.00.00			
4.4.00.00.00.00		Investimentos	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
TOTAL DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA			**360.000,00**

MARIA REGINA ROCHA
Contadora

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

2.960.000,00

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:42C2FE8A

PLANEJAMENTO
ANEXO VII - LEI 1090, 21 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I LEI 1090, DATADO DE 21 DE JUNHO DE 2019.
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - PROJETOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES

02.		Poder Executivo	
02.010		**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários**	
02.010.20.000.0000.0.000		Agricultura	
02.010.20.606.0000.0.000		Extensão Rural	
02.010.20.606.0051.0.000		Programa de apoio a Extensão Rural	
02.010.20.606.0051.2.211		Manutenção e Operacionalização das Ações direcionadas a Extensão Rural	
3.0.00.00.00.00		Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
31.90.11.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		

31.90.13.00.00		Obrigações Patronais	16.000,00
31.90.13.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
31.90.92.00.00		Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
31.90.92.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
31.90.94.00.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
31.90.94.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.00.00.00.00		Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00		Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.14.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.31.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.33.00.00		Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.33.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
02.		Poder Executivo	
02.010		**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários**	
02.010.20.000.0000.0.000		Agricultura	
02.010.20.606.0000.0.000		Extensão Rural	
02.010.20.606.0051.0.000		Programa de apoio a Extensão Rural	
02.010.20.606.0051.1.141		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.0.00.00.00.00			
4.4.00.00.00.00		Investimentos	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
4.4.90.52.00.00	Fonte 1000 -Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
TOTAL DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA			**170.000,00**

MARIA REGINA ROCHA
Contadora

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:022707BE

